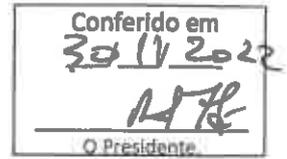


# Santa Casa da Misericórdia de Arganil

Acta nº 9-2019-2022



## Reunião da Assembleia Geral



Aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, pelas vinte horas e trinta minutos, reuniu no Salão Nobre da Santa Casa, sito na Rua Comendador Cruz Pereira, em sessão ordinária e em segunda convocatória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24º do Compromisso, a Assembleia Geral da Misericórdia, cuja Mesa foi presidida pelo seu Presidente, Prof. Dr. Raul Martins, acompanhado pelos Irmãos designados pela Assembleia Geral, Cristina Maria de Almeida Jorge Figueiredo e Mário João Candosa Vitória, ambos em substituição dos Vice-Presidente e Secretário, respetivamente, ausentes por motivos de saúde - Carlos Manuel dos Santos Fernandes Telxeira e Silas das Neves Correia.

Constituída a Mesa da Assembleia Geral, tomou a palavra o respetivo Presidente, Prof. Dr. Raul Martins, para apresentar a Ordem de trabalhos constante da Convocatória e que a seguir se transcreve:

1. Conhecimento da ata da reunião da Assembleia Geral de 15 de Junho de 2022;
2. Apresentação, discussão e votação do Plano de atividades e Orçamento de Exploração Previsional e Investimentos, para o ano de 2023, bem como o respetivo parecer do Conselho Fiscal / Definitório;
3. Deliberação, sobre ratificação de contratos celebrados com a empresa CLEANWATTS ENERGY PROJECTS, LDA, pessoa coletiva n.º 515 706 876, e relativos a Prestação de Serviços de Gestão de Energia e Cedência de Espaço para Instalação de Central Fotovoltaica;
4. Outros assuntos de interesse para a Instituição e aceites a discussão pela Assembleia Geral.

Depois de apresentada a ordem de trabalhos e previamente à discussão e deliberações dos assuntos constantes na mesma, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Prof. Dr. Raul Martins, fez votos para que se alcançasse uma profícua reunião, não sem antes proferir palavras elogiosas para com o Sr. Provedor, Prof. José Dias Coimbra, "enaltecendo a sua dedicação à causa da Santa Casa", assim como agradecendo a presença de todos os Irmãos "que não faltaram à chamada e que, desta forma, demonstram o seu interesse e dedicação à Misericórdia".

Continuou, cumprimentando os demais membros dos Órgãos Sociais e bem assim o Diretor Geral.

Depois, aproveitou o momento para refletir sobre o estado do Setor Social, designadamente, "a perspetiva de alteração ao modelo de funcionamento da resposta social de Lar / ERPI, equiparando-a a Unidades de Cuidados Continuados, mas que tal, deverá ser sempre acompanhado do respetivo envelope financeiro para que as Instituições não agravem a sua situação financeira".

De seguida, e antes da entrada na apresentação e discussão das temáticas previstas para a reunião em causa, recordou, que "toda a documentação referente aos assuntos foi atempadamente disponibilizada

nos termos do Compromisso da Misericórdia, e na sequência do envio da convocatória aos Irmãos no pleno uso dos direitos, quer para consulta nos serviços da Instituição, quer na página oficial da Misericórdia, isto para além de ter sido previamente distribuída antes do início da Assembleia Geral".

Informou ainda, que os assuntos para discussão, pela pertinência e urgência que mereciam, iriam ser colocados à votação em minuta, isto se nada houvesse em contrário por parte dos irmãos presentes, não se tendo registado qualquer oposição por parte da Assembleia Geral a esta proposta.

Após isto, deu-se início aos trabalhos, seguindo a respetiva ordem de trabalhos já apresentada, e da qual constam as respetivas decisões que a seguir se apresentam:

#### **1. Conhecimento da ata da reunião da Assembleia Geral de 15 de Junho de 2022;**

No primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, deu nota de que a ata tinha sido previamente aprovada mediante a deliberação, por unanimidade, de um voto de confiança à Mesa da Assembleia Geral, nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso da Misericórdia, pelo que, questionou "se havia algum comentário, esclarecimento ou questão em relação ao documento?".

Não se tendo registado qualquer pedido de intervenção, de esclarecimento, ou correção por parte dos Irmãos na Assembleia Geral, o primeiro ponto da ordem de trabalhos foi aprovado, por unanimidade e em minuta, decorrente do qual a Assembleia Geral teve perfeito conhecimento da ata em causa, concordando com a mesma, e da respetiva aprovação prévia com um voto de confiança, conforme os termos estatutários / Compromisso da Instituição.

#### **2. Apresentação, discussão e votação do Plano de atividades e Orçamento de Exploração Previsional e Investimentos, para o ano de 2023, bem como o respetivo parecer do Conselho Fiscal / Definitório;**

No âmbito da discussão do segundo ponto da ordem de trabalhos, foi dada a palavra ao Provedor, prof. José Dias Coimbra, que começou por saudar todos os presentes, destacando a participação do Irmão Mariano Canales que "apesar de residir bem longe, na vizinha Espanha, marcou presença na nossa reunião".

Depois, continuou, referindo a ideia de que "o contexto atual tem sido marcado por diversos problemas e desafios, de entre os quais, não apenas as questões de natureza económica, mas também as relacionadas com o dossier de transferência de competências para as autarquias e que poderá condicionar a autonomia futuras das instituições do Setor Social".

Pelo que, de acordo com o mesmo responsável, "os tempos que aí veem não serão fáceis, esperando terminar o atual mandato com a inauguração do Hospital, prevista, previsivelmente, para o próximo dia 17 de Dezembro."

Após esta intervenção, o Provedor solicitou ao Diretor Geral e Mesário, Dr. Nuno Gomes, que procedesse à apresentação do Plano de Atividades, Orçamento e Mapa de Investimentos para 2023.

No uso da palavra, o Dr. Nuno Gomes passou a apresentar de forma exaustiva o documento em apreciação, e cuja cópia se anexa, designadamente os objetivos previstos para 2023 e as várias

atividades preconizadas para a concretização destes.



*Handwritten signature and initials*

E, a esse propósito, destacou como metas:

- a) Colocar os investimentos realizados, e os que se pretendem realizar, ao serviço da comunidade, mas de igual modo ao serviço do reforço da sustentabilidade da Misericórdia no campo social e económico;
- b) Manter a operacionalidade das diferentes respostas/valências, assegurando a prestação de serviços aos utentes e promovendo a coesão social;

Para levar a efeito a concretização dessas duas metas, foram definidas um conjunto de atividades e ações, consubstanciadas nos recursos disponíveis ou expectáveis de poderem vir a ser reunidos para o desempenho dessa tarefa.

Na componente económico-financeira, foi considerada uma previsão de rendimentos no valor global de quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, e seiscentos e vinte e quatro euros (4.333.624,00€), representando um crescimento, face a igual documento gizado para 2022, de mais 13,37%.

O Diretor Geral e Mesário, Dr. Nuno Gomes, salientou as ações em concurso contra a ARSC e relativas quer às rendas do antigo Hospital e quer à área cedida em direito de superfície a essa mesma entidade para construção/ampliação do Centro de Saúde, mas cuja ocupação excedeu o autorizado pela Assembleia Geral da Instituição.

Embora as duas ações sejam importantes para a salvaguarda do património da Misericórdia, foi contemplado o recebimento das verbas referentes às rendas no âmbito dos rendimentos previstos e que contemplam os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

Já no campo dos Gastos foi projetado um valor estimado de quatro milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta e nove euros (4.330.989,00€), o que representa um crescimento, face ao Orçamento de 2022, de mais 14,8%, correspondendo a mais quinhentos e cinquenta e nove mil, e trinta e sete euros, e quarenta e um cêntimos (559.037,41€).

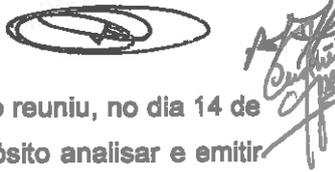
Assim, a previsão para o próximo ano é a de que seja obtido um resultado positivo residual, neste caso de dois mil, seiscentos e trinta e cinco euros (2.635,00€) e que, comparativamente com o Orçamento do ano de 2022, representa um decréscimo de 94,8%.

Do lado dos investimentos, foi estabelecida uma previsão, apesar das dificuldades que se apresentam no horizonte para o ano de 2023, de um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e nove euros (1.144.509,00€) dos quais, cento e quinze mil, cento e setenta e três euros (115.173,00€), serão assegurados por capitais próprios e o restante por subsídios.

Terminada a apresentação da proposta de Plano de Atividades, Orçamento e Mapa de Investimentos para 2023, previamente aprovada pela Mesa Administrativa, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou ao Presidente do Conselho Fiscal / Definitório, Dr. António Pires de Carvalho, a leitura do respetivo Parecer e que a seguir se transcreve.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL/DEFINITORIO

De acordo com as competências previstas nas alíneas a) e c) do artg. 31º do Compromisso da



Santa Casa da Misericórdia de Arganil, o respetivo Conselho Fiscal / Definitório reuniu, no dia 14 de Novembro, pelas 18 horas, no Salão Nobre da Misericórdia, tendo como propósito analisar e emitir parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento de Exploração Previsional e Investimentos, para o ano de 2023.

Analisado o documento em apreço e obtidos os esclarecimentos julgados necessários junto da Mesa Administrativa e serviços de apoio, o Conselho Fiscal não quis deixar de realçar as condicionantes resultantes do contexto internacional, marcado pela ocorrência de um conflito bélico que grassa na Europa e que abala as conquistas de paz e prosperidade das últimas décadas, as quais tinham já sido testadas com a recente Pandemia provocada pela COVID-19.

Por outro lado, aspetos como a atualização do Salário Mínimo Nacional em mais 7,8% para 2023, sem a devida correspondência na Cooperação com o Estado, a elevada Taxa de Inflação verificada no ano em curso e que terá repercussões duradouras no futuro, a sobrecarga dos custos energéticos e a sua forte incidência na Instituição, são condicionantes à estabilidade da Misericórdia.

Contudo, o Conselho Fiscal/Definitório não pode deixar de realçar os objetivos traçados, nomeadamente, colocar os investimentos realizados ao serviço da comunidade e ao serviço do reforço da sustentabilidade da Misericórdia no campo social e económico, bem como, o de Manter a operacionalidade das diferentes respostas/valências, assegurando a prestação de serviços aos utentes e promovendo a coesão social.

Para tal, foi estabelecido como previsão para os rendimentos um total de quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, e seiscentos e vinte e quatro euros (4.333.624,00€), representando um crescimento, face a igual documento gizado para 2022, de mais 13,37%.

Já do lado dos Gastos, foi apresentada uma projeção de quatro milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta e nove euros (4.330.989,00€), o que representa um crescimento, face ao Orçamento de 2022, de mais 14,8%, correspondendo a mais quinhentos e cinquenta e nove mil, e trinta e sete euros, e quarenta e um cêntimos (559.037,41€).

A este propósito não podemos deixar de sublinhar que em Outubro de 2022 a Taxa de Inflação era de 10,2%, conforme previsão do INE, e se a este valor acrescentarmos a Taxa de Inflação prevista pelo Governo Português para 2023 (4%), verificamos que o aumento de custos, face ao Orçamento do ano em curso (2022), está consentâneo com a evolução desses indicadores.

Ponderados os Rendimentos e os Gastos, perspectiva-se um resultado positivo residual, neste caso de dois mil, seiscentos e trinta e cinco euros (2.635,00€) e que, comparativamente com o Orçamento do ano de 2022, representa um decréscimo de 94,8%.

Ressalva no entanto este Órgão, que essa previsão deverá ser encarada como de muito positiva, face aos riscos que se desenham no horizonte para 2023.

No campo dos Investimentos regista-se uma previsão de um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e nove euros (1.144.509,00€) dos quais, cento e quinze mil, cento e setenta e três euros (115.173,00€), serão assegurados por capitais próprios e o restante por subsídios.

documentos colocados a discussão junto dos Irmãos.

Contudo, e porque não se registou qualquer pedido de intervenção, tendo a Assembleia Geral manifestado estar elucidada sobre as matérias, foram os documentos colocados a votação, tendo sido ambos aprovados em minuta, por unanimidade e, por conseguinte, devidamente ratificados.

#### 4. Outros assuntos de Interesse para a Instituição e aceites a discussão pela Assembleia Geral.

No último ponto foi dada a palavra ao Provedor da Misericórdia, Prof. José Dias Coimbra, que apresentou a medalha cuja autoria é do Sr. Vice-Provedor, Prof. António Carvalhais da Costa, e que se destina a evocar os trezentos e setenta e cinco anos da Misericórdia, assim como, a inauguração do Hospital de Beneficência Condessa das Canas.

De acordo com o mesmo responsável, "a evocação e celebração do aniversário da Instituição ficará assim, intimamente ligada ao emblemático edifício e à maior benemérita da Instituição, razões suficientes para que a data seja assinalada no momento da sua inauguração."

Terminada a intervenção do Sr. Provedor, Prof. José Dias Coimbra e não se tendo registado mais nenhum pedido para intervir, ou pedido de esclarecimentos, neste último ponto da Ordem de Trabalhos, o Presidente da Mesa, Prof. Dr. Raúl Martins, propôs à Assembleia Geral a aprovação de um voto de confiança, nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso /Estatuto da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, para aprovar a respetiva ata, uma vez que todos os pontos constantes da ordem de trabalhos foram aprovados por unanimidade e em minuta, conforme proposto no início dos trabalhos.

A Assembleia Geral aceitou a discussão e votação desta proposta, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, consubstanciando a aprovação da ata com um voto de confiança à Mesa da Assembleia Geral.

Não havendo mais nenhuma intervenção dos Irmãos presentes, nem mais nenhum assunto a ser tratado, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Prof. Raúl Martins, agradeceu "a presença de todos nesta noite, fazendo votos de que os Irmãos compareçam na próxima Assembleia Geral de 20 de Dezembro, tendo em vista a eleição dos novos Órgãos Sociais para o quadriénio 2023-2026."

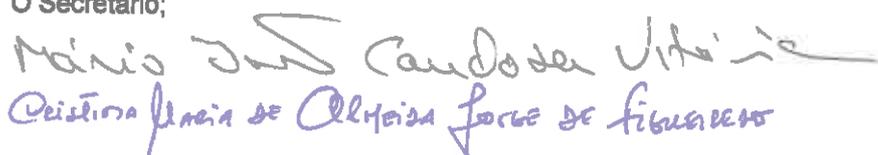
Os trabalhos foram dados por encerrados pelas vinte e três horas e vinte minutos, tendo sido redigida a presente ata, a qual foi aprovada nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso /Estatuto da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, e cujas deliberações entraram de imediato em vigor.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



O Vice-presidente;

O Secretário;



Maria José Cardoso Vitorino  
Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Desse investimento realce para a aquisição do equipamento/mobiliário hospitalar destinado ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas, a par do reforço dos Serviços de Apoio de lavandaria e cozinha, essenciais à maximização da eficiência da Instituição ao funcionamento das suas diversas valências e o apoio à comunidade.

Finalmente, o Conselho Fiscal/Definitório sugere que, considerando a previsão de uma taxa de inflação final de 7,4% a 7,8% para 2022, esta deverá ser ponderada, e se possível aplicada, na atualização das comparticipações em 2023, descontando os 4% já programados da inflação utilizados como referência na projeção dos rendimentos.

Dito isto, o Conselho Fiscal deu Parecer favorável e positivo ao Plano de Atividades e Orçamento para 2023, assim como o respetivo mapa de investimentos, sugerindo junto da Assembleia Geral a respetiva aprovação.

Propõe ainda, um voto de louvor à Mesa Administrativa, assim como aos colaboradores, pelo esforço e empenho colocados ao serviço desta Santa Casa, especialmente num momento tão difícil como o que atualmente atravessamos.

Arganil, aos 14 de Novembro de 2022

O Conselho Fiscal / Definitório

Apresentado o Parecer do Conselho Fiscal / Definitório, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral abriu o período de discussão dos documentos, não se tendo registado contudo, qualquer inscrição para esse efeito, tendo a Assembleia Geral manifestado estar devidamente esclarecida, pelo que, foram ambos colocados a votação, tendo sido aprovados, em minuta, por unanimidade e aclamação, bem como o voto de louvor proposto pelo Órgão Fiscalizador e que ficou exarado em ata:

**» Fol aprovado, por unanimidade e aclamação, um voto de louvor à Mesa Administrativa, assim como aos colaboradores, pelo esforço e empenho colocados ao serviço desta Santa Casa, especialmente num momento tão difícil como o que atualmente atravessamos.«**

**3. Deliberação, sobre ratificação de contratos celebrados com a empresa CLEANWATTS ENERGY PROJECTS, LDA, pessoa coletiva n.º 515 706 876, e relativos a Prestação de Serviços de Gestão de Energia e Cedência de Espaço para Instalação de Central Fotovoltaica;**

Após a conclusão do segundo ponto da ordem de trabalhos, procedeu-se à discussão do terceiro item da convocatória, tendo sido apresentados pelo Sr. Provedor, com a colaboração do Diretor Geral, os contratos celebrados com a empresa CLEANWATTS e cujas cópias se anexam.

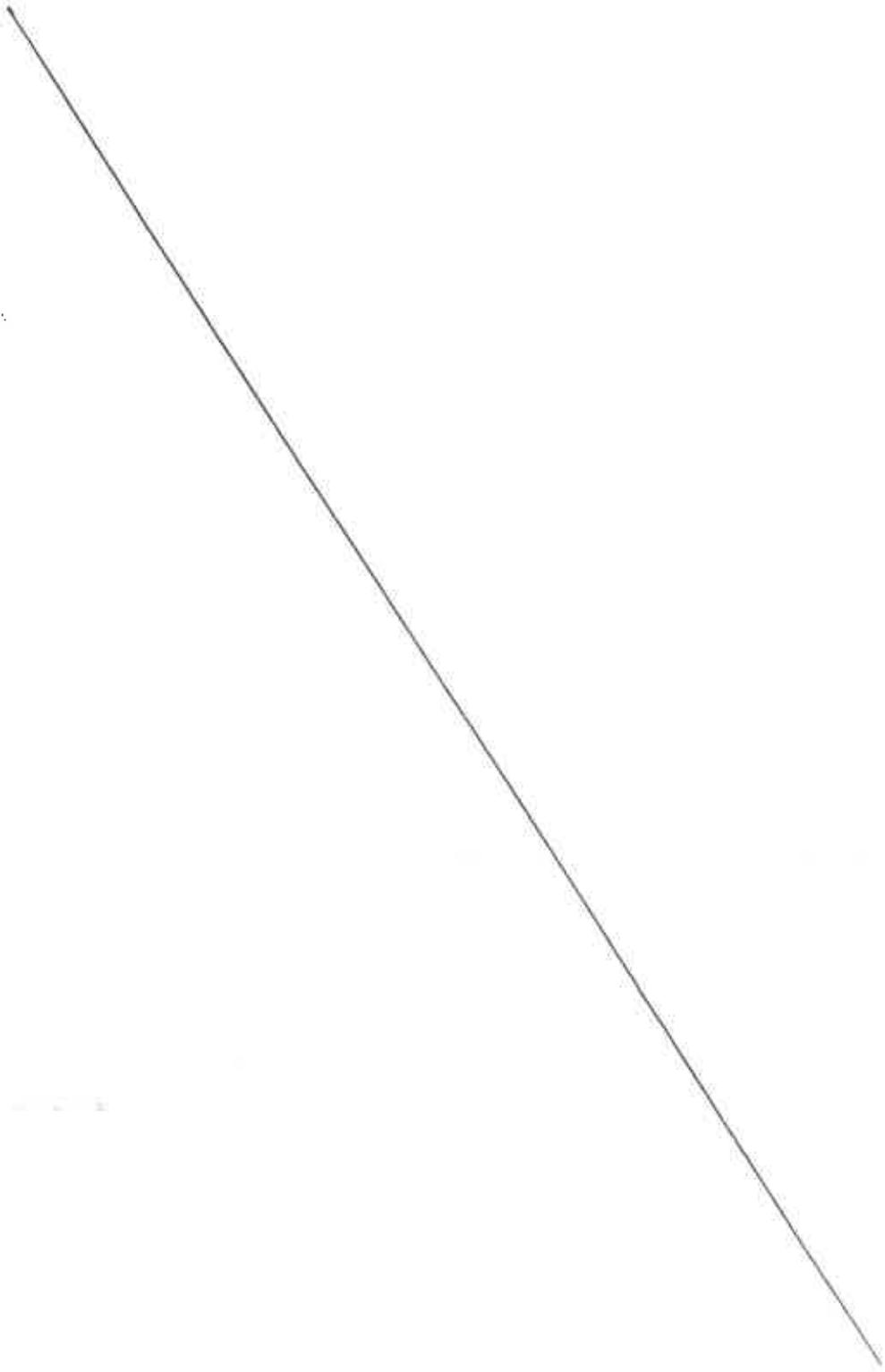
Terminados os esclarecimentos considerados necessários, e ressalvando que esta matéria estava igualmente vertida no Plano de Atividades antes aprovado, e dada a nota do parecer favorável do Conselho Fiscal, constante na ata da reunião desse órgão datada de 14 de Novembro, foram os



# PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2023

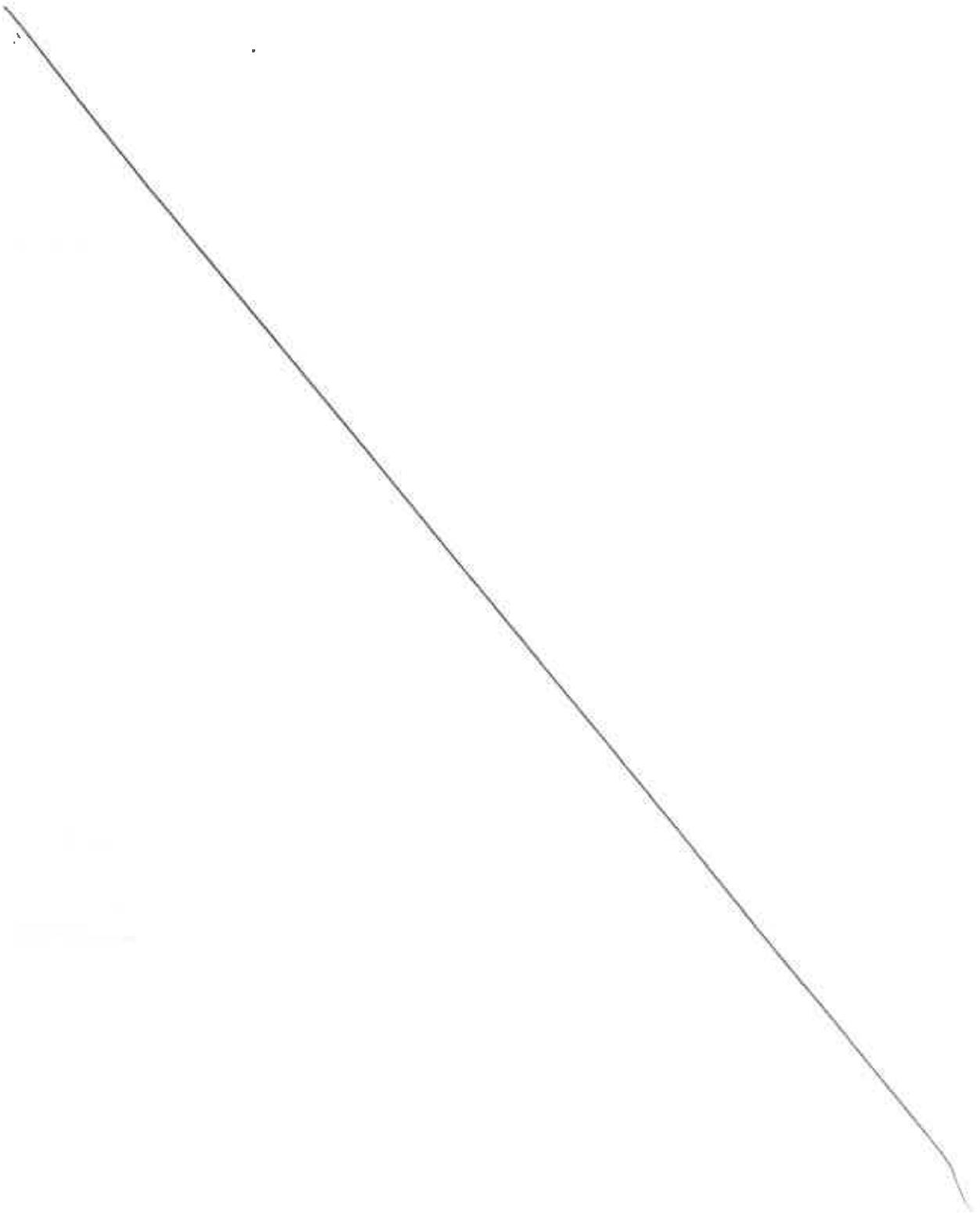






## ÍNDICE

<b>0. ENQUADRAMENTO GLOBAL</b> .....	<b>5</b>
<b>1. PRINCIPAIS PRIORIDADES</b> .....	<b>7</b>
<b>2. OBJECTIVOS</b> .....	<b>11</b>
<b>3. ATIVIDADES A DESENVOLVER</b> .....	<b>14</b>
3.1 HOSPITAL DE BENEFICIÊNCIA CONDESSA DAS CANAS.....	14
3.1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO HOSPITALAR.....	16
3.2 REVISÃO/CELEBRAÇÃO ACORDOS DE COOPERAÇÃO .....	16
3.3 REABILITAÇÃO DO COMPLEXO SOCIAL – LAR COMENDADOR CRUZ PEREIRA.....	17
3.4 INSTALAÇÃO DE CENTRAL FOTOVÓLTAICA .....	17
3.5 VALORIZAÇÃO PATRIMÓNIO .....	18
3.6 A COMARCA DE ARGANIL .....	19
3.7 EQUIPAÇÃO PALIATIVA .....	20
3.8 MANUTENÇÃO ESPAÇOS NATURAIS – MATA E JARDINS.....	21
3.9 POAPMC E CANTINAS SOCIAIS.....	22
3.10 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS DE APOIO.....	23
3.11 REFORÇO DA RESPOSTA DE SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO (SAD).....	24
3.12 MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS .....	24
3.13 ACADEMIA CONDESSA DAS CANAS .....	25
3.14 CINETEATRO ALVES COELHO .....	25
3.15 DEFESA DOS INTERESSES DA MISERICÓRDIA – Rendas do Hospital, Direito de Superfície e ações contra a Segurança Social.....	26
<b>4. ORÇAMENTO - 2023</b> .....	<b>27</b>
4.1 RENDIMENTOS .....	29
4.1.1 Rendimentos / Descrição .....	31
4.2 GASTOS.....	34
4.2.1 Gastos / Descrição .....	35
<b>5. INVESTIMENTOS</b> .....	<b>38</b>
<b>6. CONCLUSÃO</b> .....	<b>40</b>
<b>ANEXOS</b>	





## 0. ENQUADRAMENTO GLOBAL

A atualidade é hoje pautada por um elevado grau de incerteza, resultado não apenas dos efeitos de uma situação Pandémica que condicionou, especialmente, os anos de 2020 e 2021, e cujas repercussões continuarão visíveis, acrescida da devastação no Continente Europeu, causada pelo decurso de um conflito bélico, do qual resultam diversos impactos, sejam eles económicos e sociais.

A conjugação dessas duas situações deu origem a disrupções na cadeia de valores, designadamente no fornecimento de produtos, aumento dos custos energéticos, escassez de inúmeras matérias-primas, e, associado a essas problemáticas, juntou-se o crescimento da inflação de uma forma estrutural.

No presente momento, os valores da Inflação na zona euro, reportados a Outubro de 2022, atingiram os 10,7%, cabendo a Portugal uma taxa de 10,2% (dados provisórios do INE), representando um novo máximo em trinta anos, apenas comparável com 1992.

Sucede porém, que os valores da Taxa de Inflação não apresentam sinais de abrandamento, especialmente agora que se aproxima a estação de Inverno, e onde os consumos energéticos são mais intensos, pelo que, a previsão governativa de 7,4% para o final deste ano poderá ser ultrapassada pelos 7,8% que o Banco de Portugal pré-anunciou.

Para além disso, existe ainda a possibilidade de entrada em recessão económica de alguns dos Países Europeus como a Alemanha e a Itália.

Apesar desse cenário ter sido afastado pelo Governo Português aquando da apresentação do Orçamento de Estado para 2023, inscrevendo uma taxa de crescimento económico de 1,3%, o Fundo Monetário Internacional (FMI) veio já contrariar essa meta, apontando apenas um valor de 0,7%.

Por outro lado, o Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade, celebrado em 9 de Outubro em sede da Comissão Permanente de Concertação Social, elenca já um conjunto de indicadores, designadamente da política salarial a seguir no País.



Desse Acordo, destaca-se o estabelecimento do valor de atualização do Salário Mínimo Nacional (SMN) que passa de 705,00€/Mês para 760,00€/Mês, o que representa um aumento de 7,8%, um pouco acima da projeção final do valor médio da Taxa de Inflação de 2022 que foi apontada em 7,4% nas estimativas do Governo, conforme já referimos.

A par disso, a inflação preconizada no Orçamento de Estado para 2023 é de 4% (a estimativa do FMI aponta para 4,7%), o que acarreta um aumento de custos nas variáveis de SMN e Taxa de Inflação de cerca de 11,4%.

A este propósito não é demais recordar que as Instituições de Solidariedade, cujo foco é a prestação de um serviço de apoio social, previamente regulado no que à política de participações dos utentes diz respeito, **não pode fazer refletir nessas participações, de forma direta e imediata, os custos associados, razão pela qual os gastos com pessoal deverão ser sempre acrescidos à Taxa de Inflação.**

Outro aspeto a reter desse Acordo, é a previsão da eventual atualização dos restantes salários em 5,1%.

Assim, não podemos deixar de frisar que, e apesar da Instituição reconhecer a necessidade de valorização salarial dos seus colaboradores, **esses aumentos terão impactos muito significativos na tesouraria da Misericórdia**, sendo crucial que as participações do Estado sejam atualizados, pelo menos, em linha com essas metas da política de rendimentos.

Aqui, a Instituição poderá ter que ajustar a eventual atualização das remunerações que não estão na esfera dos valores do SMN à disponibilidade que possa vir a existir para esse efeito, sem esquecer as eventuais atualizações decorrentes do Acordo Coletivo aplicável.

Outro aspeto a reter para 2023, está associado à componente dos encargos com empréstimos bancários contraídos pela Instituição e à necessidade de ser dado início à respetiva amortização (capital + juro), designadamente do montante de dois milhões de euros (2.000.000,00€), referentes à requalificação do antigo Hospital de Beneficência Condessa das Canas, sendo exetável que, a partir de Junho, termine o período de carência, conforme prévia renegociação aprovada pela Assembleia Geral.

A par desse empréstimo, existem ainda mais dois instrumentos financeiros a que a Instituição recorreu, sendo um no valor de duzentos mil euros (200.000,00€) no âmbito da linha de Apoio



à Economia Social – covid-19, totalmente utilizado e cuja amortização teve já início em 2022, e um outro no valor de cem mil euros (100.000,00€) referente a uma Linha de Inova Social e cujo período de carência terminará em Abril de 2023, com a primeira prestação a vencer-se no decurso do mês de Maio desse ano.

Perante este cenário, a Misericórdia terá de procurar encontrar soluções ajustadas a cada uma das dificuldades, sem que tal implique perder de vista os valores que norteiam a sua ação, o que significa que o apoio à comunidade não deixará de ser central na missão da Instituição.

Dessa forma, a entrada em funcionamento do Hospital de Beneficência Condessa das Canas torna-se uma peça chave no futuro da Instituição, desejando-se que este seja inscrito na Rede Nacional de Cuidados Palliativos (RNCP).

Esta nova resposta implicará um avançar das receitas da Instituição, mas de igual modo um incremento das despesas, muito relacionadas com os custos com pessoal, na medida em que se prevê o alargamento do quadro da Misericórdia.

Em suma, é perante um cenário de enorme adversidade que a projeção do ano vindouro é realizada, com destaque para as cada vez maiores dificuldades ao nível da sustentabilidade das Instituições do Setor Social.

Razão pela qual a Misericórdia gizou o presente documento, procurando, de forma prudente, planear o ano que se aproxima, sem descurar a sua missão.

## 1. PRINCIPAIS PRIORIDADES

Considerando as dificuldades que se prevêem ocorrer no ano de 2023, a Instituição encontra-se num momento importante da sua existência, nomeadamente ao nível do desenvolvimento de novas respostas para a comunidade e a região, sendo essencial compatibilizar esse desígnio com os recursos existentes.

Por outro lado, e considerando o impacto do ano ainda em curso, 2022, o qual está a ser marcado pelos elevados indicadores da Inflação, entre outros aspetos, a transição de alguns investimentos para o ano que se avizinha foi inevitável, pois a prudência assim o ditou, razão pela qual continuarão a marcar presença no documento aqui em apreço.



Assim, a Instituição tenderá a procurar novas fontes de receitas, ou pelo menos lançar as bases para que estas se venham a materializar no futuro, ao mesmo tempo que necessita de maximizar o potencial económico resultante dos serviços de que já dispõe no território.

Em relação ao primeiro aspeto, destaca-se a imperiosa necessidade de colocar em funcionamento o reabilitado edifício Hospital de Beneficência Condessa das Canas, cuja capacidade instalada poderá chegar às 40 camas e a sua utilização terá como objetivo principal a eventual inclusão na designada Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP).

Não sendo um processo fácil, prevê-se que até ao final do ano de 2022 este equipamento esteja inaugurado, e, ao mesmo tempo, com candidatura apresentada ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), tendo em vista a sua entrada em funcionamento de forma plena já em 2023.

No entanto, e face ao investimento realizado, a Instituição não poderá descartar qualquer utilização alternativa do edificado agora reabilitado, inclusive passando pela Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, seja na tipologia de Média Duração e Reabilitação, ou na tipologia de Longa Duração e Manutenção, ou ambas.

Mas de igual modo, a utilização do investimento, através do desenvolvimento de serviços de carácter mais privado, designadamente de uma resposta para a população sénior mais debilitada, com ou sem Acordo de Cooperação, será uma hipótese a não desvalorizar, caso seja necessário.

Outro aspeto importante no que ao antigo Hospital Condessa das Canas diz respeito, passa pela possibilidade de, mediante o estabelecimento de parcerias, poderem ser disponibilizadas consultas em algumas especialidades médicas, criando-se dessa forma um movimento em redor da Instituição que permitirá, por arrasto, a valorização de outros serviços, como é o caso da Unidade de Medicina Física e de reabilitação (UMFR).

Uma outra componente que deverá ser dinamizada, e ainda no campo do desenvolvimento de novas fontes de receitas, saindo no entanto do campo diretamente relacionado com a prestação de serviços de saúde ou o desenvolvimento de respostas sociais, passará pela componente da valorização do património da Instituição.



Nesse particular, a Misericórdia deverá dar início a um processo de rentabilização de alguns dos seus espaços e propriedades, com destaque para o terreno no qual se encontra localizado o Pavilhão da Instituição, isto no Paço Grande, assim como o Bairro da Instituição junto à sua sede.

Em relação ao Pavilhão do Paço Grande, deverá ser clarificado o seu enquadramento urbanístico, tendo em vista o eventual desenvolvimento de um projeto habitacional, capaz de assegurar um rendimento estável e duradouro, através de uma lógica de arrendamento, face à escassez de oferta existente no Concelho de Arganil.

Simultaneamente, a continuidade do serviço de Centro de Emprego localizado no Pavilhão da Misericórdia deverá ser alvo de alteração, na medida em que a ocupação desse imóvel não tem correspondido às expetativas económicas da Instituição, tanto mais que esta ocupação foi sempre apresentada como temporária, tendo vindo a arrastar-se ao longo das últimas décadas.

Desta forma, e porque estão em desenvolvimento novas instalações para os serviços do IEPF a localizar no antigo LIDY, a Instituição não encontra qualquer justificação para manter, por parte desse Instituto público, a ocupação do espaço, ainda para mais com o pagamento de um valor de renda completamente irrisório por duas salas ocupadas.

Relativamente ao espaço do Bairro da Misericórdia, a aposta deverá passar pela dinamização de um projeto de requalificação, vocacionado para residências destinadas aos cidadãos mais envelhecidos e que venham a carecer de um leque de serviços da Instituição, mas ainda assim sem necessidade de admissão em ERPI (Lar), conjugando com um projeto de arrendamento para jovens, de forma a estimular uma habitação intergeracional.

Quanto à maximização do potencial existente ao nível das respostas e equipamentos que estão já ao serviço da comunidade, a promoção da revisão dos Acordos de Cooperação para ERPI (Lar), Serviço de Apoio Domiciliário, bem como a reafectação de verbas a libertar do Centro de Dia, são essenciais para uma maior eficiência do potencial económico destas respostas sociais.

Ainda neste campo, não deixará de ser pertinente o resultado de candidatura apresentada ao PROCOOP no âmbito do Serviço de Apoio Domiciliário, aguardando-se os resultados.

Continuando no âmbito das respostas sociais, a Instituição reitera a sua intenção de continuar a assegurar uma intervenção domiciliária de natureza paliativa, associando ao SAD esta



componente e, preferencialmente, conjugando-a com o funcionamento da componente residencial do Hospital Condessa das Canas.

De igual modo, a **preservação ambiental e a promoção da Mata das Misericórdias** e os seus diferentes espaços, continuará a estar no centro das preocupações da Misericórdia, numa lógica de promoção dos valores da sustentabilidade ambiental mas, simultaneamente, de valorização de um património natural que é hoje uma referência local e regional.

O projeto cultural Academia Condessa das Canas, com especial destaque para a **Academia de Ballet**, merecerá um olhar mais atento da Instituição, considerando o impacto e o reconhecimento que esta estrutura tem vindo a granjear nos concelhos adjacentes, projetando dessa forma a imagem da Misericórdia.

De igual modo, a ocupação e valorização dos diversos públicos que a Instituição serve nas suas mais diferentes respostas sociais, não deixará de ter a atenção devida, através da dinamização de um conjunto de atividades, cujo planeamento está inserido em documento próprio.

Outro aspeto a considerar implica o desenvolvimento de esforços tendo em conta os custos energéticos, razão pela qual é expetável que, em 2023, seja possível a **instalação e entrada em funcionamento de uma Central Fotovoltaica**, no âmbito de contratualização com a entidade Cleanwatts, segundo o conceito de criação de uma Comunidade Energia Renovável (CER), que permitirá o acesso mais económico de várias famílias da comunidade.

Por último, e não menos importante, considerando o agravamento da situação económica do País, fruto da instabilidade internacional, a Instituição procurará aprofundar as parcerias com o Setor Estado, através dos **Acordos de Cooperação**, na expetativa de que estes possam implicar **atualizações adequadas às necessidades do Setor Social**.

Essa cooperação é fundamental para que a Misericórdia possa manter uma linha de atuação balizada, por um lado, pelo serviço à comunidade, e por outro, como fator de coesão social e promoção do desenvolvimento sustentado, através, designadamente, da manutenção, ou eventual reforço, do volume de emprego.

Por seu turno, a Instituição **não considera prioritária a continuidade do POAPMC**, na medida em que o reconhecimento do Estado pelo esforço que tem vindo a ser realizado não tem



correspondido às expectativas, especialmente em virtude do enorme esforço que a Santa Casa tem despendido, conjuntamente com as suas congéneres de Penacova e Vila Nova de Poiares.

Os custos associados, nomeadamente ao nível da logística, com armazenamento e transporte, a par de gastos com recursos humanos, não têm a devida correspondência dos apoios do Estado, acabando a Misericórdia por reduzir a imputação de custos para que o peso do Programa não seja maior na dinâmica da organização.

Por fim, importa dizer que o ano de 2023 apresenta-se no horizonte como um dos mais difíceis e incertos, devendo a Misericórdia procurar manter o esforço de intervenção social, mas acautelando a sua existência, sendo para isso crucial a colaboração e empenho de todos os que amam esta Instituição, por forma a honrar-se a sua História, e a memória dos que nela e para ela serviram.

## 2. OBJECTIVOS

Sem escamotear o cenário de dificuldades que se vislumbram para o ano de 2023, os objetivos a elencar para os próximos tempo deverão refletir esses receios mas, simultaneamente, encerrar em si a esperança de que os obstáculos sejam ultrapassados.

Assim, a Misericórdia irá procurar concretizar duas grandes metas, desafiadoras por natureza, mas pragmáticas, perante não apenas os tempos que vivemos, mas os que se avizinham no futuro.

- a) **Colocar os investimentos realizados, e os que se pretendem realizar, ao serviço da comunidade, mas de igual modo ao serviço do reforço da sustentabilidade da Misericórdia no campo social e económico;**

No contexto do objetivo atrás elencado, uma chamada de atenção para a necessidade de **entrada em funcionamento do antigo Hospital de Beneficência Condessa das Canas**, cujo investimento avultado implicará a sua rápida utilização, não apenas para o reforço do apoio à comunidade mas, de igual modo, para ser dado cumprimento aos compromissos junto da banca.

Este investimento preconiza a **criação de mais postos de trabalho**, entre técnicos sociais e de saúde e pessoal auxiliar, num número estimado de cerca de 45 colaboradores, assim como a



disponibilização de entre 36 a 40 camas de internamento, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Paliativos, caso venha a ser aprovada candidatura ao Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).

A intenção de aquisição de um ecógrafo, agora associado à nova unidade da Instituição, deverá ser mantida como uma pretensão, esperando-se que, caso a candidatura ao PRR venha a ser aprovada, possa contemplar esta operação, permitindo o reforço das competências da Misericórdia em diversas áreas de atuação no campo da saúde, a par de outro equipamento/mobiliário hospitalar.

De igual modo, o aumento da capacidade dos serviços de apoio, nomeadamente lavandaria e cozinha, a pretexto do reforço decorrente da entrada em funcionamento do Hospital, contribuirá, também, para todas as demais valências da Instituição, numa lógica de partilha de recursos.

A eventual instalação de uma Central Fotovoltaica em terreno cedido para esse efeito pela Misericórdia, não deixará de ser uma outra medida elencada no presente objetivo, contribuindo dessa forma para a redução dos custos energéticos, através do acesso, neste caso, a eletricidade a preços mais vantajosos.

Será ainda exetável, que o Grupo de Geradores e o Posto de Transformação (PT), cuja conclusão de instalação e testagem se espera estejam findados em 2022, possam entrar em funcionamento, aumentando a autonomia da Misericórdia e melhorando a sua funcionalidade energética, senão em todo o seu edificado (Complexo Social e Complexo de Saúde), pelo menos em algum deste.

Simultaneamente, a Instituição procurará outras alternativas no âmbito dos Fundos Comunitários, tendo em vista a operacionalização de investimento, não esquecendo aqui a intervenção no edifício principal do Complexo Social, onde estão localizadas as respostas sociais de ERPI – Lar de Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).

No campo do desenvolvimento de mecanismos de sustentabilidade, ou novas fontes de geração de rendimentos, a valorização do espaço correspondente ao Pavilhão da Feira e ao Bairro da Misericórdia, deverão merecer uma nova abordagem, na perspetiva de um eventual projeto de cariz habitacional, face à reduzida oferta em Arganil.



**b) Manter a operacionalidade das diferentes respostas/valências, assegurando a prestação de serviços aos utentes e promovendo a coesão social;**

Depois de dois anos de Pandemia, que foram um desafio à estrutura operacional da Misericórdia, nomeadamente à manutenção do volume de emprego, segue-se agora um período marcado por um cenário de enorme instabilidade económica e social.

Consequentemente, a preocupação com a relação com o Setor Estado assume papel crucial nesse desiderato, designadamente a manutenção/revisão e alargamento dos Acordos de Cooperação no âmbito da Segurança Social, mas de igual modo no campo da saúde, com especial incidência ao nível da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), mas também na almejada Rede Nacional de Cuidados Paliativos.

Assim, a atualização das comparticipações, decorrentes do Compromisso de Cooperação entre Estado e entidades representativas do Setor Social, é fundamental para que as respostas e serviços à comunidade e aos públicos mais vulneráveis tenham estabilidade.

A este propósito não é demais recordar que os valores inscritos na Adenda ao Compromisso de 2021-2022 não corresponderam às expetativas e ficaram bem longe das necessidades sentidas pelas Instituições.

No caso particular da Misericórdia de Arganil, deseja-se que, após o alargamento das capacidades da ERPI e SAD, seja possível concluir-se o processo de reafectação de verbas libertadas, ou a libertar, resultantes da redução da frequência da resposta social de Centro de Dia.

Esse processo de reafectação, iniciado em 2022, ainda não foi concluído, representando uma perda significativa para a Instituição que não maximiza a capacidade prevista nos acordos de cooperação, situação à qual a Misericórdia tem sido alheia, na medida em que o término do processo não depende de si.

Ainda neste campo, espera-se que sejam mantidas as camas extra-acordo, decorrentes de encaminhamentos hospitalares, e que, atualmente, são 4, mas cuja duração estava apenas prevista até ao final de Dezembro de 2022.



Por outro lado, a ausência de atualização das comparticipações no âmbito dos Cuidados Continuados tem vindo a agravar a prestação desta estrutura no seio do universo da Misericórdia, implicando um esforço cada vez maior para a manutenção dos índices de qualidade, desejando-se que, em 2023, essa atualização possa ocorrer.

De igual modo, a ausência de atualizações dignas de registo no âmbito da Medicina Física e de Reabilitação, assegurada pela convenção em vigor com a Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC), não deixam de preocupar a Instituição, implicando um esforço suplementar para a manutenção deste serviço vocacionado para a comunidade.

Apesar desses constrangimentos, a Misericórdia procurará manter a funcionalidade das suas respostas sociais, nas mais diversas áreas da cooperação com o Estado, mantendo o respetivo impacto local na promoção do apoio à comunidade.

### 3. ATIVIDADES A DESENVOLVER

Apresentados os objetivos definidos para 2023, importa agora, destacar um conjunto de atividades capazes de promoverem a concretização das metas elencadas, sendo crucial, atendendo ao contexto instável que atravessamos, entendê-las com a necessária flexibilidade no que à execução diz respeito.

#### 3.1 HOSPITAL DE BENEFICÊNCIA CONDESSA DAS CANAS

Concluída a reabilitação do edifício conhecido por Hospital Condessa das Canas segue-se nova etapa deste projeto e, neste caso, a prioridade passará a ser a entrada em funcionamento desta estrutura.

Para tal, perspetiva-se que em 2023 seja possível a celebração de acordos com o Setor Estado para que sejam disponibilizadas camas, preferencialmente, para a área dos Cuidados Paliativos, designadamente a Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP).



Considerando uma capacidade que poderá variar entre 36 a 40 camas, e considerando que a perspetiva para a Região Centro é a abertura de 98 camas no âmbito da RNCP, a Misericórdia irá procurar ser contemplada nesse contexto.

Uma tarefa que se revela árdua e difícil, mas que a Instituição conta com os seus argumentos, nomeadamente o empenho que tem dedicado à causa dos Cuidados Paliativos, através de diversos projetos desenvolvidos ao longo dos anos mais recentes.

Por outro lado, e para cimentar esse desejo de inclusão desta estrutura na Rede de Cuidados Paliativos, a Misericórdia irá procurar apresentar candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito de contratualização já realizada com a empresa Yunit, entidade credenciada no desenvolvimento de planos e candidaturas a Fundos Comunitários.

Contudo, e caso não seja possível a inclusão do antigo Hospital Condessa das Canas no âmbito da RNCP, a Instituição não descarta a possibilidade deste poder vir a ser integrado na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), à semelhança do Hospital Dr. Fernando Valle – UCCI.

No entanto, a Mesa Administrativa atual assume que, caso essa impossibilidade venha a concretizar-se, não podem ser desvalorizadas outras soluções como, por exemplo, uma unidade residencial vocacionada para idosos com grande dependência, com acordos estabelecidos no campo da Segurança Social.

Quanto ao valor estimado de custo final do projeto ele é de dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sete euros e oitenta e quatro cêntimos (2.734.507,04€), acrescido da taxa do IVA aplicável, sendo exetável que essa meta seja cumprida.

A empreitada em causa como se desenrola em zona classificada como Área de Reabilitação Urbana (ARU) foi sujeita a uma taxa reduzida de IVA, neste caso 6%, o que se revestiu de importância crucial para os custos finais da intervenção.

Infelizmente, não foi rececionado qualquer apolo contratualizado para a componente de obras e equipamento, isto no âmbito do Programa Modelar II, o qual prevê um financiamento de setecentos e vinte quatro mil, cento e um euros (724.101,00€ - obras, equipamento e projetos), dos quais apenas trinta e sete mil e quinhentos euros (37.500,00€) relativos a projetos foram pagos no passado à Misericórdia.



### 3.1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO HOSPITALAR

Uma componente que ainda não se concretizou, e que muito provavelmente transitará para 2023, prende-se com a necessidade de aquisição do equipamento e mobiliário hospitalar destinado ao funcionamento da “nova” unidade, cujo montante, se estima em noventa e cinco mil, cento e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos (95.149,60€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo ser lançado concurso para esse efeito.

Por outro lado, e no âmbito da aquisição de material para o hospital, foi considerada uma verba destinada para rouparia /têxteis hospitalares no valor de cerca de treze mil, trezentos e oitenta e seis euros (13.386,00€).

### 3.2 REVISÃO/CELEBRAÇÃO ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Considerando que uma parte dos rendimentos da Instituição resultam da cooperação com o Setor Estado, designadamente com o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSS), através dos designados Acordos de Cooperação, torna-se fundamental que possa haver lugar à revisão destes, designadamente nas respostas de ERPI - Lar de idosos e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).

Em relação à resposta de ERPI a urgência passa pela reafectação das verbas a libertar pela redução da frequência da resposta de Centro de Dia, numa perspetiva de que aos 95 utentes em acordo, seja possível um aumento de mais 5, sendo que a capacidade autorizada é agora de 120.

No caso da resposta de SAD, o desejo é o de que a participação do número de utentes atinga os 40 autorizados ao nível da capacidade, aguardando-se ainda, a decisão de candidatura apresentada ao programa PROCOOP.

Não obstante, não podem ser descuradas as diligências destinadas à ampliação da capacidade de resposta da valência do Centro de Atividades e Tempos Livres (CATL), em face do aumento de procura registada no ano letivo 2022-2023.

Contudo, e apesar destas preocupações, o cerne da discussão da componente dos Acordos de Cooperação está muito dependente da revisão do Compromisso de Cooperação para 2023-



2024, algo que depende das entidades representativas do Setor Social, neste caso em concreto da União das Misericórdias Portuguesas (UMP).

### 3.3 REABILITAÇÃO DO COMPLEXO SOCIAL – LAR COMENDADOR CRUZ PEREIRA

Ao longo dos últimos anos a Misericórdia tem procurado concretizar algumas intervenções de reabilitação do Complexo Social, designadamente ao nível do conforto térmico e da eficiência energética.

Para isso apresentou candidatura quer ao Programa PARES 3.0, quer ao PRR, mas em ambos os casos a mesma foi indeferida.

No entanto, e sem descurar a pretensão de continuar a apresentar candidaturas aos Fundos Comunitários, a Instituição irá procurar adequar as suas pretensões a duas áreas cujo investimento tenderá a ser menor, e neste caso a retoma do processo de implementação das medidas de autoproteção, já aprovadas pela ANEPC, mas de igual modo a reabilitação do espaço de armazém e cozinha.

De recordar que, em relação a esses dois últimos espaços, ainda se encontra em curso ação judicial que opõe a Instituição à então empresa de construção que fez a intervenção no âmbito do Programa MASES na zona da cozinha e armazém.

Essa ação resultou do facto da Misericórdia considerar que a execução da empreitada não acautelou a qualidade final dos trabalhos realizados.

### 3.4 INSTALAÇÃO DE CENTRAL FOTOVÓLTICA

Os custos com a componente energética da Instituição têm tido um incremento muito significativo, especialmente ao nível dos consumos associados à eletricidade e cuja perspetiva será a de tenderem a aumentar, não apenas pelo custo da energia, mas também pela previsão de entrada em funcionamento de mais um edifício da Instituição – Hospital Condessa das Canas.



Desse modo, a Instituição analisou, ao longo de 2022, alternativas que pudesse reduzir o peso da fatura com os consumos elétricos da Misericórdia, surgindo a possibilidade do recurso a energias renováveis e verdes, como é o caso da energia solar.

Assim, e após análise de proposta da Cleanwatts e da ponderação do potencial da parceria, a Mesa Administrativa decidiu avançar para a instalação de uma central fotovoltaica, sem custos diretos para a Misericórdia.

Para tando, foram celebrados contratos de cedência de espaço, bem como de gestão de energia, por meio dos quais foi disponibilizada uma área de três mil metros quadrados (3000m<sup>2</sup>), destinados à instalação da dita central.

Uma parte da produção obtida será canalizada para consumo da Instituição, a um preço inferior ao praticado pelo operador EDP, estimando-se uma poupança na fatura entre 30% a 36%.

Simultaneamente, a Cleanwatts procederá à criação de uma Comunidade de Energia Renovável (CER), composta por famílias locais que poderão subscrever a aquisição direta de energia elétrica a preços inferiores aos praticados nos operadores comerciais.

### 3.5 VALORIZAÇÃO PATRIMÓNIO

Ao longo dos últimos anos temos vindo a assistir ao reforço dos ativos da Misericórdia, nomeadamente os de natureza tangível, de entre os quais as designadas Propriedades de Investimento (PI) têm desempenhado um papel importante, nomeadamente em momentos de crise.

Nesse sentido, a Instituição considera pertinente que sejam alavancadas diversas formas de sustentabilidade, tendo em vista o reforço de outras fontes de rendimento que não aquelas resultantes da cooperação com o Estado, ou da prestação de serviços para a comunidade.

Assim, a perspetiva de valorização do património da Instituição, como fonte de rendimentos passará pelo desenvolvimento de diligências destinadas ao desenvolvimento de projetos urbanísticos, nomeadamente na sede do Concelho.

Neste particular, destaque para os terrenos no qual se encontra localizado o pavilhão da Misericórdia, sito no Paço Grande, e para o qual deverão ser encetadas diligências com o



propósito de aferir da viabilidade de construção, tendo em vista a eventual construção de habitação destinada ao arrendamento.

A exploração dessa possibilidade permitirá, não apenas contribuir para a oferta habitacional na sede do concelho, mas de igual modo poderá ser fator de geração de receitas destinadas ao fim principal da Instituição, suprimindo dessa forma, ou pelo menos mitigando, o agravamento dos níveis de comparticipação do Estado.

Por outro lado, e também inserido nesse objetivo de valorização do património, deverão ser encetados procedimentos destinados à eventual reabilitação do Bairro da Misericórdia, sendo neste particular colocado o enfoque no desenvolvimento de respostas de cariz intergeracional.

Assim, perspetiva-se como muito interessante a promoção de alojamento para a população sénior, criando-se um espaço de transição para uma eventual institucionalização nas respostas residenciais como é o caso do Lar de Idosos (ERPI), e, nos pisos superiores dos blocos do Bairro da Misericórdia, seria dada oportunidade ao arrendamento jovem, designadamente colaboradores da Instituição que têm de se deslocar de outros concelhos.

Esta nova forma de encarar o Bairro da Misericórdia traduziria uma nova política de intervenção social, na medida em que seria promotora da autonomia dos mais velhos, assim como do retardar da entrada destes em Lar (ERPI), ao mesmo tempo que alavancaria a continuidade dos mais jovens na sede do Concelho de Arganil, fixando-os no interior do País.

### 3.6 A COMARCA DE ARGANIL

O título “*A Comarca de Arganil*” tem hoje uma posição consolidada no panorama regional, com especial incidência na Beira Serra, servindo, atualmente, nove concelhos, Arganil, Góis, Pampilhosa da Serra, Oliveira do Hospital, Tábua, Penacova, Vila Nova de Poiares, Lousã e Miranda do Corvo.

Conta ainda, com mais de dois mil assinantes permanentes, tendo vindo a apostar no alargamento do jornal online, designadamente aos mais jovens, através de parcerias com a comunidade escolar.



Simultaneamente, mantem a sua presença além-fronteiras, designadamente na Europa e nos Estados Unidos da América onde conta com vários assinantes, quer da versão papel e quer da versão online do jornal.

Contudo, e face ao aumento de custos globais, para o próximo ano o título terá de proceder à atualização dos seus valores, nomeadamente do preço da assinatura (nacional e Internacional) e da venda em banca.

Assim, o ano de 2023 será marcado pela atualização para quarenta e cinco euros (45,00€) da assinatura nacional, para noventa euros (90,00€) da assinatura para a Europa e para cento e vinte euros (120,00€) da assinatura para fora da Europa, todas com o IVA incluído.

De referir que, desde há vários anos, não foi feita qualquer atualização aos preços do jornal, sendo que esta impõe-se por força das circunstâncias.

Outro aspeto importante no âmbito da atividade do jornal *A Comarca de Arganil*, será o retomar do patrocínio de algumas obras, nomeadamente de personalidades relacionadas com o Concelho de Arganil, a Beira Serra e mesmo a Misericórdia, tendo em vista contribuir para a preservação da memória coletiva, algo que está no ADN deste título com mais de 122 anos de existência.

Para tal, orçamentaram-se sete mil e quinhentos euros (7.500,00€) para esse efeito, dando assim continuidade ao posicionamento de responsabilidade social de promoção da leitura e de valorização das referências humanas da região, como aliás foi o caso da obra patrocinada no passado do Prof. Doutor Polybio Serra e Silva, recentemente falecido, e que foi uma figura incontornável na promoção de hábitos de vida saudável, tendo desempenhado funções, enquanto médico, de enorme responsabilidade na Fundação Cardiologia.

### 3.7 EQUIPA AÇÃO PALIATIVA

Aproveitando a experiência adquirida desde finais de 2019, mais propriamente Dezembro desse ano, a Misericórdia tendo vindo a assegurar a constituição e funcionamento de uma equipa de ação paliativa que opera em contexto domiciliário.



Ao longo destes últimos anos, com especial incidência no período pandémico, foi possível assegurar o apoio a mais de 50 utentes, reforçando as competências no seio da Instituição no campo de atuação dos paliativos.

Já em 2021, a equipa de ação paliativa restringiu a sua área de atuação geográfica, inicialmente abrangendo Arganil, Vila Nova de Poares e Penacova, passando a concentra-se no concelho sede da Misericórdia, tendo em 2022 sido reforçada com uma enfermeira com experiência na área oncológico (IPO), a par da manutenção dos elementos clínicos que colaboram com a equipa, isto para além dos colaboradores apoiados pelo projeto +CO3SO Emprego – Empreendedorismo Social e da Assistente Social.

Face à importância desta equipa, a qual tem sido o “embrião” para a constituição do núcleo humano que constituirá a futura e desejada Unidade de Cuidados Paliativos, é intenção da Misericórdia dar continuidade a esta resposta no ano de 2023, face aos resultados obtidos.

Simultaneamente, a Instituição procedeu à inscrição de uma verba de quarenta e seis mil e vinte euros (46.020,00€) destinados à aquisição de uma viatura elétrica para transporte da equipa de saúde e material para prestação de cuidados, investimento este associado à candidatura ao PRR no âmbito do Hospital Condessa das Canas.

Este investimento, caso seja aprovado, permitirá prolongar o apoio e acompanhamento dos utentes antes da admissão na unidade em causa, mas de igual modo, após o eventual regresso ao domicílio, inovando desta forma os cuidados prestados.

Por outro lado, o SAD da Instituição deu início a um processo de assimilação de procedimentos no âmbito da ação paliativa, o que vem valorizar essa resposta social no âmbito da sua capacidade de intervenção.

### **3.8 MANUTENÇÃO ESPAÇOS NATURAIS – MATA E JARDINS**

Sendo a preservação da natureza e a promoção dos valores ambientais uma constante na atuação da Instituição ao longo das últimas décadas, a preocupação com a Mata das Misericórdias não deixará de ser uma prioridade no plano de ação da Instituição para 2023.

Assim, a par do investimento regular nesse espaço natural, que implicam a realização de ações de limpeza, de manutenção de faixas de proteção e gestão de combustível, serão também



**desenvolvidas ações de reflorestação e preservação de acessos e abertura de aceiros de proteção.**

Para além disso diversas iniciativas resultantes de parcerias com entidades locais e regionais, continuarão a ter lugar na Mata, como é o caso dos encontros promovidos pelo Centro de Formação de Associação de Escolas – Coimbra Interior no âmbito da responsabilidade ambiental.

Já a colaboração com a Escola Superior Agrária de Coimbra no âmbito do controle das espécies invasoras manter-se-á, estando previstas novas intervenções destinadas ao estudo das razões da proliferação destas e dos melhores procedimentos para o respetivo controle, como é o caso das queimas seletivas.

Espera-se ainda, a abertura de mais alguns espaços de lazer, em homenagem a anteriores membros dos Órgãos Sociais da Misericórdia, preservando-se dessa forma uma parte da História desta Instituição.

### **3.9 POAPMC E CANTINAS SOCIAIS**

O Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), cuja abrangência territorial estende-se aos concelhos de Arganil, Penacova e Vila Nova de Poiares, **deverá ser repensado no que à sua execução e continuidade diz respeito.**

Por conseguinte, e com data de fim estabelecida para Janeiro de 2023, caso não se verifiquem alterações ao nível do apoio à sua sustentabilidade por parte da Segurança Social, a sua **continuidade não deverá ser entendida como prioridade.**

Desde logo, porque ao longo dos últimos anos, e já com um projeto executado e outro na reta final, a Instituição viu-se na contingência de realizar um **esforço muito significativo para assegurar a operacionalidade do POAPMC**, sem que do Estado fosse obtido um apoio capaz de satisfazer as necessidades de maior financiamento para fazer face às despesas daí decorrentes.

Cabendo à Misericórdia de Arganil o duplo papel de entidade coordenadora/mediadora, e às congéneres de Penacova e Vila Nova de Poiares o papel de entidades mediadoras, **deverá ser realizada uma reflexão conjunta para decidir sobre o seu futuro.**



Simultaneamente, o programa das Cantinas Sociais, com um número diário de 24 refeições confeccionadas e distribuídas pelos serviços da Instituição, deverá ser enquadrado, no que à sua continuidade diz respeito, com a atualização dos níveis de apoio previstos pelo Estado.

Nesse particular será conveniente que os valores de comparticipação do Estado sejam atualizados, na medida em que o contributo da Segurança Social tem sido, desde que o Programa de Emergência Alimentar (PEA) teve início aquando do período da TROIKA, de pouco mais de dois euros e meio (2,50€) por refeição. Valor claramente insuficiente para suportar a aquisição de géneros alimentares, confeção e distribuição.

### 3.10 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS DE APOIO

Perpetivando-se que o Hospital de Beneficência Condessa das Canas entrará em funcionamento no próximo ano, torna-se essencial o reforço dos serviços de apoio, designadamente a lavandaria e a cozinha, tanto mais que estes já deveriam ter sido reforçados no decurso de 2022.

Contudo, e porque as condições económicas não o possibilitaram, muito em particular pela ausência da abertura de concursos específicos ao PRR, estes investimentos terão que transitar para 2023, uma vez que se deseja a obtenção de um financiamento não reembolsável tendo em conta o agravamento do contexto económico do País.

A aquisição de novo equipamento permitirá aumentar a capacidade de resposta ao nível da lavagem e tratamento de roupas, tendo em vista a maximização da capacidade dos serviços de lavandaria, face ao previsível aumento de trabalho com mais 36 a 40 camas na nova unidade, neste caso em concreto o montante estimado será de quarenta mil, e noventa e cinco euros (40.095,00€), acrescido de IVA.

Simultaneamente, o reforço do equipamento da cozinha, num valor de cerca de sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois e cinquenta cêntimos (65.282,50€), possibilitará o aumento da eficácia e produtividade ao nível do número de refeições diárias que passará a contabilizar mais cerca de 100 refeições diárias, entre utentes e colaboradores, a somar às mais de 900 já confeccionadas.



### 3.11 REFORÇO DA RESPOSTA DE SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO (SAD)

Apesar do SAD ter vindo a ser considerado como a resposta social do futuro, não apenas pela Misericórdia, mas de uma forma geral, pelo Setor Social e o próprio Estado, constatamos que as dificuldades à sua inovação não tem sido tarefa fácil.

Isto porque, a área da Cooperação tem protagonizado, de forma muito insipiente, pequenas mudanças que poucas ou nenhuma alterações do paradigma têm produzido.

Pelo contrário, há muito que a Misericórdia de Arganil tem reforçado esta resposta social, através da inclusão do serviço de teleassistência, de cuidados de saúde ao domicílio, designadamente da área da enfermagem, a dinamização de uma atuação de natureza paliativa, atividades lúdicas e ocupacionais, entre outras.

São essas inovações que têm possibilitando atenuar as dificuldades dos utentes, retardando a necessidade de institucionalização.

No entanto, a revisão dos Acordos de Cooperação é essencial para que possa existir um reforço da sustentabilidade desta resposta social, através do aumento da comparticipação para 40 utentes (capacidade autorizada), em vez dos atuais 25.

Assim, a Misericórdia aguarda com redobrada expectativa os resultados da candidatura ao PROOCOP.

### 3.12 MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS

Sendo a Misericórdia uma Instituição aberta ao estabelecimento de sinergias com diversas entidades, quer seja a nível local, regional e nacional, é natural que essa forma de atuar se mantenha no próximo ano.

Razão pela qual deverá manter o apoio e incentivo aos mais jovens, através da colaboração com o Agrupamento de Escolas de Arganil, patrocinando o prémio para o quadro de excelência e mérito, no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00€).

Ainda na relação com o Agrupamento de Escolas, a participação em protocolo no âmbito da formação, nomeadamente a relacionada com o Centro Qualifica, deverá manter-se, assim como em relação ao Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte.



De igual modo, a colaboração com o Centro de Formação de Escolas Coimbra Interior, designadamente o patrocínio dos prémios Jorge Paiva, no montante de mil euros (1.000,00€), continuará a ser assegurado, em face das preocupações internas de promoção e valorização do património ambiental.

Na área de atuação das Misericórdias, a Instituição procurará manter a colaboração com os Secretariados Regional e Nacional, por meio da disponibilização da colaboração e assessoria técnica.

Ainda neste campo, deve ser dado destaque à colaboração da Instituição com a Plataforma Informal *“Somos Todos Misericórdia”*, considerando o momento de enormes dificuldades que o Setor Social atravessa, impondo-se por isso, uma reflexão sobre o futuro das Misericórdias Portuguesas e qual o papel da União das Misericórdias Portuguesas (UMP) nesse desiderato.

Simultaneamente, a celebração de diversos protocolos, ou a manutenção dos estabelecidos, não deixará de ser um foco de atenção, nomeadamente com a Câmara Municipal de Arganil, as IPSS locais, entre outras entidades, públicas ou privadas.

### 3.13 ACADEMIA CONDESSA DAS CANAS

Considerando que a Academia de Ballet tem conseguido funcionar com enorme impacto em Arganil e nos concelhos limítrofes, (o mesmo já não se poderá dizer do Orfeon Maestro Alves Coelho, cujas expectativas das atividades serem retomadas têm sido diminutas), a prioridade será a de diligenciar no sentido de reforçar a ligação dessa componente à Misericórdia.

Nesse sentido, a formalização da presença da Academia no concelho de Tábua será um caminho que será devidamente ponderado, a par do reforço humano dessa estrutura e desde que os recursos que possam resultar da frequência do ensino de Ballet assim o suporte.

### 3.14 CINETEATRO ALVES COELHO

Tendo sido constituído, em 2021, direito de superfície a favor da Câmara Municipal de Arganil visando a reabilitação do Cineteatro Alves Coelho, a Misericórdia aguarda os desenvolvimentos desta parceria.



Pelo que, a aprovação de candidatura para esse efeito e previamente submetida pela autarquia, reveste-se de importância crucial para que as obras possam ter início o mais rapidamente possível.

A Misericórdia continuará, desta forma, a estar atenta e colaborante com a Câmara Municipal na procura da concretização de um objetivo comum que servirá, não apenas para a requalificação do património da Instituição, mas igualmente para o apoio à comunidade, através do acesso a um espaço cultural de referência na região, colmatando-se dessa forma uma lacuna neste campo no Concelho.

### 3.15 DEFESA DOS INTERESSES DA MISERICÓRDIA – Rendas do Hospital, Direito de Superfície e ações contra a Segurança Social

Dando continuidade ao plasmado em Planos de Atividades anteriores, a Instituição continuará a pugnar pela defesa dos seus direitos, opondo-se à Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC) relativamente ao pagamento de renda pelo espaço ocupado no edifício do antigo Hospital Condessa das Canas, mas de igual modo, defendendo as deliberações tomadas pela Assembleia Geral desta Misericórdia no âmbito da cedência de espaço para essa entidade do Estado.

A primeira questão, que integra o processo n.º 166/20.3T8AGN, tem que ver com a alteração unilateral do valor da renda referente ao espaço ocupado pelos serviços locais do Centro de Saúde, ao arrepio, quer do contrato existente para esta matéria, e quer desconsiderando os valores praticados antes dessa decisão e decorrentes do contrato em causa.

Neste particular é bom referir a existência de um despacho do Tribunal, datado de 26 de Outubro, *“Considerado o valor de 15,00€/m<sup>2</sup> e uma área bruta de 698,26m<sup>2</sup> para a situação atual”* da qual *“resulta o seguinte valor total mensal: 698,26 m<sup>2</sup> x 15,00€ = 10.473,90€... entende o tribunal ser adequado notificar as partes, no sentido de informarem se entendem viável obterem um acordo relativamente ao objeto dos presentes autos.”*

Em relação ao segundo aspeto, e neste caso a ocupação de área excessiva face ao autorizado pela Assembleia Geral da Misericórdia, e reportado à constituição de direito de superfície por 50 anos para construção do novo equipamento de saúde, inaugurado em 2005, e pertença da ARSC.



Neste último caso, com o n.º de processo 4694/20.2T8CBR, a questão radica no facto de que a Assembleia Geral da Misericórdia autorizou a utilização (Direito de superfície) de 1438 m2 e, na realidade, foram ocupados 2697,80m2.

Ou seja, entende a Instituição que, à sua revelia e das decisões legitimamente tomadas pela respetiva Assembleia Geral, foram ocupados mais 1259,8 m2.

Como se não bastasse, a Misericórdia não pode descurar os compromissos da ARSC relativos à reabilitação do antigo Hospital, no âmbito de candidatura ao Programa Modelar II, e cuja pertinência para o pagamento da obra em curso não é de somenos importância.

Esta terceira questão deverá continuar a merecer o mesmo cuidado e atenção das anteriores, motivo que poderá justificar ser intentada uma terceira ação contra este organismo do Estado, para que respeite e honre o Contrato firmado sobre esta temática.

Contudo, a Instituição está aberta ao diálogo e ao consenso, como sempre esteve, não se colbindo de defender os seus legítimos interesses e o seu património que, ao longo dos anos, tem sido disponibilizado ao Estado, mas sem que deste tenha merecido o devido reconhecimento.

De igual modo, a Instituição manterá a sua posição relativa às matérias em conteúdo no que à Segurança Social dizem respeito, neste caso relativamente à impugnação judicial apresentada sobre os prestadores de serviço, e cujo relatório de Atividades e Contas de 2021 consignou já provisão nesse sentido.

Também em relação à resposta de Centro de Dia, a Misericórdia manterá a sua posição, vertida na ação judicial interposta contra a, eventual, devolução de verbas, por considerar que não há lugar a esta.

#### 4. ORÇAMENTO - 2023

Logo no preâmbulo do presente documento foram apresentados um conjunto de indicadores que caracterizam o cenário macroeconómico, o qual não se vislumbra nada positivo.

Consequentemente, e à luz do preconizado para 2023 em termos económicos, o Orçamento desenhado pela Misericórdia procurará refletir esses indicadores, ao mesmo tempo que não



deixará de contribuir para a concretização dos objetivos delineados para esse período temporal, sempre que possível.

Contudo, não podemos deixar de referir que a **previsão de atualização do Salário Mínimo Nacional (SMN)** de setecentos e cinco euros (705,00€) para setecentos e sessenta euros (760,00€), representa um crescimento de mais 7,8%, aspeto que terá, obviamente, enorme impacto na estrutura de custos com pessoal na Instituição e ao qual serão acrescidos os custos com a Segurança Social, o Fundo de Garantia e o Seguro de Pessoal.

Por outro lado, nunca é demais recordar que o aumento do SMN em 2022, não teve idêntica correspondência nas comparticipações resultantes da cooperação com o Estado, cuja generalidade das respostas sociais, com exceção da ERPI e Centro de Dia, foram atualizadas apenas em 3,6%.

Pelo que, a estimativa de rendimentos prevista neste campo não poderá ficar aquém, pelo menos, do valor previsto para a taxa de inflação traçada para 2023 e que no cenário do Governo Português se fica pelos 4%.

Outro aspeto determinante na elaboração do próximo Orçamento implica o início do pagamento do empréstimo contraído para a empreitada de requalificação do antigo Hospital Condessa das Canas, pagamento este que terá impacto do lado dos gastos, nomeadamente ao nível dos juros.

Não obstante essas dificuldades, existe a expectativa de que possa ser possível a obtenção de um crescimento do lado das receitas, não apenas como resultado da atualização das comparticipações do Estado, mas de igual modo fruto do aumento da prestação de serviços alavancado pela entrada em funcionamento da nova unidade.

Assim, a previsão para o próximo ano é a de que seja obtido um resultado positivo residual, neste caso de dois mil, seiscentos e trinta e cinco euros (2.635,00€) e que, comparativamente com o Orçamento do ano de 2022, representa um decréscimo de 94,8%.

No entanto, face à conjuntura atual, deverá ser encarada tal previsão como de muito positiva.



#### 4.1 RENDIMENTOS

Levando em linha de conta um conjunto de variáveis e indicadores estabelecidos por diversas entidades oficiais, nomeadamente o Governo Português, a Instituição estabeleceu como previsão para o ano vindouro um total de quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, e seiscentos e vinte e quatro euros (4.333.624,00€), representando um crescimento, face a igual documento gizado para 2022, de mais 13,37%.

Para a obtenção dessa projeção foi considerada uma atualização dos Acordos de Cooperação em mais 4%, em linha com a Inflação prevista pelo Governo Português, embora se deseje que essa atualização possa vir a ser ainda superior, isto caso seja tido como referencial nas negociações dessa matéria a Inflação obtida em 2022, a qual se estima cifrar-se entre 7,4% e 7,8%, de acordo, respetivamente, com o Governo ou o Banco de Portugal.

Assim, podemos verificar que na conta 75, Subsídios do Estado e outros Entes Públicos, está previsto um aumento de 16,5%, neste caso mais cento e quarenta e quatro mil, e sessenta e um euros (144.061,00€), resultado do incremento da recelta do SAD, mas de igual modo da inclusão na previsão das vagas extra-acordo (proveniência hospitalar - 4) cuja estimativa, neste último caso, poderá chegar aos cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis euros (58.656,00€).

Dessa forma, a Misericórdia prevê a possibilidade de alargamento dos Acordos de Cooperação na resposta social de SAD, passando de 25 para 40 utentes, o que possibilitará um aumento da receita face ao Orçamento de 2022, de mais 60%, ou seja, mais sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois euros (64.352,00€), apenas nesta valência.

Do lado da conta 72, Prestações de Serviços, destaque para as verbas da nova unidade, na expectativa de que entre em funcionamento em Junho do próximo ano, e vocacionada para os Cuidados Pallativos, sendo que aqui, quando em comparação com o ano de 2022, o aumento da conta 72 será de mais 5,5%, ou seja, mais cento e trinta e nove mil, seiscentos e seis euros (139.606,00€).

Deverá ser realizado, para esse aumento, o contributo do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, através de uma projeção superior em mais 7,7%. Neste caso, com um aumento de cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um euros (52.581,00€), face ao Orçamento de 2022, muito graças à inclusão da possibilidade de camas extra - acordo (10).



Depois, temos ainda o previsível contributo do jornal A Comarca de Arganil, com mais 13,8%, ou seja, mais dezasseis mil e sessenta e dois euros (16.062,00€), resultado da atualização do valor das assinaturas e do incremento da publicidade, considerando o histórico acumulado até Setembro do corrente ano e da variação da taxa de inflação.

Por último, ainda na conta 72, destaque para o aumento do SAD, mas ao nível da comparticipação dos utentes, em relação direta com a previsão do aumento dos Acordos de Cooperação com a Segurança Social de 25 para 40 utentes, passando a incluir mais dez mil, cento e noventa e nove euros (10.199,00€).

Já na conta 78, Outros Rendimentos e Ganhos, podemos verificar uma previsão de mais duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro euros (223.584,00€), o que representa um acréscimo de 53,9%, face ao previsto para 2022, muito devido à previsão da receção das verbas provenientes das rendas do hospital referentes ao espaço ocupado pela ARSC, registados na conta 787 – Rendimentos e Ganhos em Investimentos não Financeiros, mas de igual modo a recuperação do IVA, inscrito na subconta 781 – Rendimentos Suplementares, num montante de até cinquenta e sete mil e quinhentos euros (57.500,00€) que acresce a outros valores, totalizando esta mesma subconta sessenta e três mil, quinhentos e noventa e seis euros (63.596,00€).

Assim, a Misericórdia prevê que, em 2023, e face à existência de um despacho do Tribunal para notificar as partes sobre a possibilidade de acordo, seja possível a receção das rendas diferidas dos anos de 2020, 2021, 2022 e o pagamento pelo valor integral de 2023, com as devidas atualizações, a par das rendas de outros imóveis, perfazendo um total de trezentos e dezasseis mil, quinhentos e sessenta e sete euros (316.567,00€).

Em suma, no campo dos rendimentos, poderemos concluir que o crescimento previsto é suportado na cooperação com o Estado, mas de igual modo, na perspetiva de aumento da receita proveniente da Prestação de Serviços, através da ampliação e entrada em funcionamento de respostas sociais (SAD) e equipamentos.

Simultaneamente, esse crescimento considera a expectativa de que sejam processados os pagamentos que a Misericórdia considera devidos pela ocupação e utilização dos espaços afetos à Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC) no edifício do antigo hospital,



sendo que, neste último caso, os pagamentos a ocorrer apenas terão lugar no âmbito do processo em causa, não sendo repetíveis no futuro, caso sejam concretizados.

#### 4.1.1 Rendimentos / Descrição

- Nas mensalidades e nas participações dos utentes e famílias em todas as respostas sociais projetou-se com base na média obtida do saldo a setembro, replicada a 12 meses, com um montante atualizado em 4%, resultante da taxa de inflação prevista pelas entidades oficiais;
- Foi considerada, na prestação de serviços (conta 72) das respostas sociais, uma manutenção dos níveis de frequência dos utentes;
- Já na rubrica do jornal "A Comarca", considerou-se aumentar em cerca de 12,5% o valor dos assinantes, devido ao aumento generalizado dos gastos de edição do jornal e dos transportes/distribuição. Pelas mesmas razões, não foi alterado o valor da assinatura do jornal na versão online. A subrubrica publicidade foi ainda atualizada ao montante da taxa da inflação;
- Nas demais Prestações de Serviços de que tiramos rendimentos, nomeadamente lavandaria e jardinagem, considerou-se aumentar as tabelas de preços em 20%, tendo em conta o aumento de gastos generalizados em materiais de limpeza, etc., e a estabilidade de preços que temos mantido há, pelo menos, 7 anos;
- Considerou-se uma atualização de 4% para os acordos com a Segurança Social (conta 75), sendo que, no caso de ERPI, foi tido em consideração 105 utentes e no SAD 40 (Revisão Acordo de Cooperação), neste último com a majoração de 50% para 10 utentes (serviço prestado ao fim de semana);
- Na área da saúde, o valor da Unidade de Medicina Física e de Reabilitação e do Hospital Dr. Fernando Vaile foi projetado a partir do histórico do exercício de 2022 (até Setembro) com uma atualização dos acordos em 4%;
- Ainda na saúde, foi introduzida a Prestação de Serviços que se prevê com a abertura do novo Hospital no 2.º semestre de 2023, considerando uma média de ocupação de 30 camas ao abrigo do acordo de cooperação de Paliativos e 10 camas extra acordo, numa frequência média de 4,5 meses, tempo estimado para publicitarmos a nova Unidade após a sua abertura;



- **Projetou-se um recebimento de outros serviços (lavandaria, jardinagem, etc.) com base no histórico a setembro de 2022, atualizado pelo valor da inflação;**
- **No campo da comparticipação da autarquia para as AAAF foi tida em conta uma frequência de 49 crianças, tendo por base um valor unitário mensal de 30,99€ de acordo com o protocolo firmado;**
- **Considerámos um desdobramento de subsidiação de exploração de outras entidades públicas, ainda na Conta 75, nomeadamente no Empreendedorismo Social;**
- **Nas rubricas menos relevantes considerou-se o histórico a Setembro com a correspondente atualização da taxa de inflação de 4%;**
- **Na conta 78 foi considerada, nos Rendimentos previstos para o ano de 2023, a Restituição do IVA já pedido, ao abrigo da legislação em vigor para as IPSS;**
- **Nos rendimentos e ganho não financeiros considerámos um aumento das rendas, genericamente ao valor previsto no Aviso 20809-A/2022, de 28 de outubro, isto é, de 5,43%;**
- **Considerámos ainda, a recuperação das Rendas do Hospital Condessa das Canas pela ARS desde o ano 2020 a 2022, com um pagamento na sua totalidade no ano de 2023;**
- **Estão ainda previstos outros Rendimentos com base no histórico a setembro de 2022, atualizado da inflação.**



RENDIMENTOS PREVISTOS 2023

CONTAS	RENDIMENTOS	PERÍODOS		Variação Orçamental	
		2022	2023	(2023-2022)	%
71	<b>VENDAS</b>	0	0	0	0%
72	<b>PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS</b>	2 525 817	2 665 424	139 606	5,53%
	Matrículas e Mensalidades de Utentes	992 900	1 047 538	54 638	5,50%
	ISS-UCC	141 152	137 435	-3 717	-2,63%
	ARS-UCC	457 768	451 530	-6 238	-1,36%
	Seguradoras - UCC	0	0	0	0%
	ATL + AAAF	25 609	33 275	7 666	29,93%
	Fisioterapia	101 281	113 572	12 292	12,14%
	Jornal "A Comarca"	115 756	131.819	16 062	13,88%
	Outros (jardinação + lavandaria)	11 736	18 058	6 322	53,87%
	<b>PALIATIVOS:</b>	679 616	732 197	52 581	7,74%
	Outros (jardinação + lavandaria)	11 736	18 058	6 322	53,87%
	<b>SUBSÍDIOS DO ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS</b>	871 204	1 015 265	144 061	16,54%
75	Centro Distrital da segurança Social	750 753	909 714	158 962	21,17%
	Autarquia	18 067	-1 364	-1 364	-7,55%
	De Outras Entidades (CO3 Aumentos/reduções de justo valor	102 384	88 847	-13 537	-13,22%
74	<b>TRABALHO PARA A PRÓPRIA ENTIDADE</b>	11 255,46	15 220,19	3 965	35,22%
78	<b>OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS</b>	414 131	637 715	223 584	53,99%
	Rendimentos Suplementares (média n-1 + proj restituí lva)	52 936	63 752	10 816	20,43%
781	Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	277 269	316 567	39 298	14,17%
787	Outros	83 927	257 396	173 470	206,69%
79	<b>JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS</b>	0	0	0	0%
<b>Total dos Rendimentos</b>		<b>3 822 408</b>	<b>4 333 624</b>	<b>511 216</b>	<b>13,37%</b>

Tabela n.º 1: Projeção de Rendimentos



## 4.2 GASTOS

No campo dos Gastos a Misericórdia projeta um valor estimado de quatro milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta nove euros (4.330.989,00€), o que representa um crescimento, face ao Orçamento de 2022, de mais 14,8%, correspondendo a mais quinhentos e cinquenta nove mil, e trinta e sete euros, e quarenta e um cêntimos (559.037,41€).

Para a projeção desse montante contribuiu a perspetiva de crescimento em todas as rúbricas dos Gastos, com especial incidência nas contas 61 – Custos das Mercadorias; 62 – Fornecimento de Serviços Externos; 63 – Gastos com Pessoal e 64 – Amortizações.

Em relação à conta 61, Custo das Mercadorias, o destaque vai para a aquisição de géneros alimentares, reflexo do histórico registado até Setembro e que incorpora o forte crescimento da taxa de inflação, mas de igual modo, a projeção da entrada em funcionamento do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, o que implica o aumento do número de refeições a confeccionar.

Da conjugação desses dois aspetos programa-se um crescimento dos custos em mais oitenta mil, setecentos e seis euros (80.706,00€), representando um crescimento de mais 26,31% quando em comparação da mesma rúbrica com o Orçamento de 2022.

Quanto à conta 62, Fornecimento de Serviços Externos, o montante estimado de aumento, também face ao Orçamento de 2022, é de mais 16,92%, o que representa mais cento e vinte sete mil, e oitocentos e noventa e seis euros (127.896,00€), isto muito devido aos custos energéticos (eletricidade, gás e combustíveis de viaturas).

Esta componente cresce com mais noventa e seis mil, cento trinta e três euros (96.133,00€), passando de duzentos e dezassete mil, setecentos e quarenta e sete euros (217.747,00€) em 2022, para trezentos e treze mil, oitocentos e oitenta euros (313.880,00€) projetados para 2023, ou seja, mais 44,15%.

O aumento projetado resulta da ponderação do histórico acumulado a Setembro e relativo ao exercício de 2022, que conta já com os efeitos da taxa de inflação e consequente aumento de preços, mas em simultâneo, incorpora a taxa de inflação estimada pelo Governo para 2023.



No entanto, a componente da eletricidade, por mera prudência, não tem qualquer estimativa de redução de custos associados a esta energia, apesar de se pretender a instalação de uma Central Fotovoltaica.

Quanto à conta 63, correspondente a gastos com pessoal, a projeção traduz um incremento de mais 7,69%, representando cento e oitenta nove mil, quinhentos e quarenta e seis euros (189.546,00€), isto porque o Orçamento de 2022 tinha já projetada o Início da atividade do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, pelo que, poderemos associar este crescimento muito à atualização do Salário Mínimo Nacional que passará de setecentos e cinco euros (705,00€) para setecentos e sessenta euros (760,00€), neste caso mais 7,8%.

Por fim, e já na conta 64, referente às amortizações, o montante estimado é de cento e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito euros (187.848,00€), o que perspetiva um aumento de mais 84,78%, ou seja, oitenta e seis mil, cento e oitenta e seis euros (86.186,00€).

Esse aumento resulta do forte investimento da Instituição nos últimos anos e que, no futuro próximo, tenderá a repercutir-se com intensidade nos exercícios da Misericórdia.

Em síntese, ao tomarmos como ponto de partida para a elaboração dos custos o histórico até Setembro do exercício de 2022, e com este o impacto da taxa de inflação (considerando que o valor da Inflação nas Instituições do Setor Social tende a ser superior aos valores oficiais, resultado da forte incidência dos géneros alimentares, energia e custos com pessoal), acrescido da taxa de inflação de 4% para 2023, obtemos um valor dentro do apresentado.

Recorde-se que em Outubro, o valor da Inflação, de acordo com o Instituto Nacional de Estatística (INE), chegava aos 10,2%.

#### 4.2.1 Gastos / Descrição

- No custo das mercadorias e das matérias consumidas teve-se em consideração o saldo até Setembro, calculando-se a respetiva média replicada a 12 meses, com a atualização de 4% da taxa de inflação, optando-se por desdobrar a rúbrica entre géneros alimentares, farmácia e consumíveis;
- No fornecimento de serviços externos, de um modo geral (conta 62), fez-se uma projeção tendo por base o acumulado do ano 2022 (9 meses replicado a 12), levando



em linha de conta a taxa de inflação, acrescido dos custos previstos com a entrada em funcionamento do novo hospital para o 2.º semestre de 2023;

- Na rubrica energia e fluídos considerámos uma atualização dos valores à taxa da inflação, tendo por base o histórico do exercício de 2022;
- Nos custos com pessoal, teve-se em consideração o quadro de pessoal a Setembro de 2022, acrescido dos recursos humanos para o novo hospital obedecendo aos pré-requisitos de referência anunciados pela entidade competente, desta feita, 45 indivíduos de várias áreas, bem como a respetiva atualização do SMN (760,00€), reclassificações, a par do pagamento integral dos subsídios de turno, feriados nos termos do ACT subscrito pela Misericórdia, e programação de reclassificações de pessoal;
- Nas amortizações considerou-se os elementos sujeitos a deprecimento baseado no histórico de 2022, estando este a ser lançado em duodécimos, acrescido da projeção das amortizações do novo hospital após a sua entrada em funcionamento;
- Os juros foram calculados com base nos acordos bancários firmados, nomeadamente, os seus planos prestacionais;
- Nos restantes custos foi levado em linha de conta o acumulado a Setembro e respetiva projeção, levando em linha de conta a taxa de inflação.



**GASTOS PREVISTOS 2023**

CONTAS	GASTOS	PERÍODOS		Variação Orçamental	
		2022	2023	2023-22	%
<b>61</b>	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS MATÉRIAS/ CONSUMIDAS</b>	<b>374 965</b>	<b>508 492</b>	<b>133 527</b>	<b>35,61%</b>
	Mercadorias (Géneros Alimentares)	306 692		80 706	26,31%
	Mercadorias (Farmácia)	25 422		12 716	50,02%
	Matérias de consumo Outros	42 850		40 106	93,60%
<b>62</b>	<b>FORNECIMENTOS SERV. EXT.</b>	<b>755 771</b>	<b>883 668</b>	<b>127 896</b>	<b>16,92%</b>
<b>621</b>	<b>Subcontratados</b>	<b>30 243</b>	<b>40 975</b>	<b>10 731</b>	<b>35,48%</b>
		30 243			
		0			
<b>622</b>	<b>Serviços Especializados</b>	<b>249 899</b>	<b>271 040</b>	<b>21 142</b>	<b>8,46%</b>
<b>623</b>	<b>Materiais</b>	<b>57 774</b>	<b>41 898</b>	<b>-15 876</b>	<b>-27,48%</b>
<b>624</b>	<b>Energia e fluidos</b>	<b>217 747</b>	<b>313 880</b>	<b>96 133</b>	<b>44,15%</b>
<b>625</b>	<b>Deslocações, estadas e Transportes</b>	<b>5 308</b>	<b>9 587</b>	<b>4 279</b>	<b>80,60%</b>
<b>626</b>	<b>Serviços Diversos</b>	<b>194 800</b>	<b>206 288</b>	<b>11 488</b>	<b>5,90%</b>
<b>63</b>	<b>GASTOS COM PESSOAL.</b>	<b>2 464 007</b>	<b>2 653 553</b>	<b>189 546</b>	<b>7,69%</b>
<b>632</b>	<b>Remunerações do pessoal</b>	<b>1 979 184</b>	<b>2 138 641</b>	<b>159 457</b>	<b>8,06%</b>
<b>633</b>	<b>Remunerações - Outros</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
<b>634</b>	<b>Indemnizações</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
<b>635</b>	<b>Encargos sobre Remunerações</b>	<b>441 358</b>	<b>476 917</b>	<b>35 559</b>	<b>8,06%</b>
<b>636</b>	<b>Seguros de acidentes no trabalho</b>	<b>26 324</b>	<b></b>	<b>-3 218</b>	<b>-12,23%</b>
<b>638</b>	<b>Outros Gastos com Pessoal</b>	<b>17 140</b>	<b></b>	<b>-2 251</b>	<b>-13,13%</b>
<b>68</b>	<b>OUTROS GASTOS E PERDAS</b>	<b>38 416</b>	<b>46 178</b>	<b>7 761</b>	<b>20,20%</b>
<b>681</b>	<b>Impostos</b>	<b>0</b>	<b></b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
<b>682/687</b>	<b>Outros Gastos e Perdas em Ativos</b>	<b>0</b>	<b></b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
<b>688</b>	<b>Outros Gastos e Perdas</b>	<b>38 416</b>	<b>46 178</b>	<b>7 761</b>	<b>20,20%</b>
<b>64</b>	<b>GASTOS/REVERSÕES DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>101 661</b>	<b>187 848</b>	<b>86 186</b>	<b>84,78%</b>
<b>69</b>	<b>JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS</b>	<b>37 131</b>	<b>51 250</b>	<b>14 120</b>	<b>38,03%</b>
	<b>Total dos Gastos</b>	<b>3 771 951</b>	<b>4 330 989</b>	<b>559 037,41</b>	<b>14,82%</b>

Tabela n.º 2: Tabela de Projeção de Gastos



## 5. INVESTIMENTOS

Apesar das dificuldades que se apresentam no horizonte para o ano de 2023, a realização de investimento continua sinalizada, isto apesar dos valores apresentados serem inferiores a 2022.

Assim, está preconizado um montante de um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e nove euros (1.144.509,00€) dos quais, cento e quinze mil, cento e setenta e três euros (115.173,00€), serão assegurados por capitais próprios e o restante por subsídios.

Da componente de subsídios, destaque para a **manutenção dos valores contratados com a ARSC no âmbito do Programa Modular II**, e que a Instituição considera devidos e destinados à reabilitação do antigo Hospital Condessa das Canas, atingindo um montante de seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e um euros (686.601,00€) para os ativos fixos tangíveis.

Ainda nos ativos fixos tangíveis, foi prevista uma verba de trezentos e noventa mil, oitocentos e catorze euros (390.814,00€), para **aquisição de equipamento e mobiliário hospitalar, equipamento para serviços de apoio (lavandaria e cozinha) equipamento informático, etc.**

De entre esse montante, trezentos e dezassete mil, setecentos e trinta e cinco euros (317.735,00€), espera-se que sejam provenientes de candidatura ao PRR, cabendo setenta e três mil, e setenta e nove euros (73.079,00€) a capitais próprios da Instituição e destinados a suportar despesas com IVA.

A **viatura elétrica aprovada na designada Mobilidade Verde** e apoiada por candidatura ao PRR, continua contemplada, na medida em que a mesma ainda não foi entregue, totalizando, com IVA incluído, quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um euros (41.451,00€), sendo que, a verba aprovada e a receber de apoio, será de vinte e cinco mil euros (25.000,00€), enquanto à Misericórdia caberá um total de dezasseis mil, quatrocentos e cinquenta e um euros (16.451,00€).

Serão ainda mantidos os dezoito mil, cento e quarenta e três euros (18.143,00€) de capitais próprios, correspondentes a candidatura ao PRR, e neste caso em concreto, à **relacionada com o contrato celebrado com a Yunit**, para a aquisição do equipamento e mobiliário hospitalar e outro equipamento de apoio destinado ao funcionamento do Hospital de Beneficência Condessa das Canas.



Existirá ainda, uma verba de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€), para a aquisição de equipamentos de menor escala para a cozinha e lavandaria, bem como mais algum equipamento informático e software, num montante estimado de cinco mil euros (5.000,00€), todos suportados por capitais próprios.

Ano: 2023

Euros

INVESTIMENTO	VALOR		TOTAL
	SUBSÍDIOS	OUTROS (Próprios)	
<b>Total</b>	<b>1 029 336</b>	<b>115 173</b>	<b>1 144 509</b>
<b>Investimento Financeiro</b>	0	0	0
<b>Ativos fixos tangíveis</b>	<b>1 029 336</b>	<b>115 173</b>	<b>1 144 509</b>
EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES / HOSPITAL	686 601	0	686 601
EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES / PARES	0	0	0
EQUIPAMENTO HOSPITAL	317 725	73 079	390 804
EQUIPAMENTOS UFMR/LAVANDARIA	0	1 500	1 500
EQUIPAMENTO COZINHA	0	1 000	1 000
CARRO ELÉTRICO	23 000	16 451	39 451
SOFTWARE E EQUIP. INFORMÁTICO	0	5 000	5 000
CANDIDATURAS A INVESTIMENTO	0	18 143	18 143

Tabela n.º 3: Quadro de Investimentos



## 6. CONCLUSÃO

O Plano de Atividades agora apresentado, traduz a vontade da atual Mesa Administrativa em dar continuidade a um projeto de desenvolvimento e afirmação da Misericórdia.

Um Projeto que teve o seu início há várias décadas e que teve altos e baixos, vitórias e derrotas, mas que nunca se desviou da sua Missão de fazer o bem, sem que a Santa Casa abdicasse da sua identidade, mesmo que, em diversas ocasiões, as pressões fossem demasiado significativas para que não merecessem uma reação convicta e firme do seu Provedor e dos seus demais Dirigentes.

No próximo ano, os desafios serão ainda mais exigentes, muito devido à conjuntura internacional, marcadamente instável e acompanhada das dificuldades económicas e problemas de índole social.

De igual modo e a nível nacional, a relação com o parceiro Estado não será fácil, especialmente quando este valoriza o Poder Local, em detrimento de uma relação de cooperação e proximidade que as Instituições do Setor Social sempre souberam assegurar e cultivar com os Organismos Públicos do Poder Central.

Também as entidades representativas do nosso Setor não estarão isentas de culpas na desvalorização dessa relação, especialmente porque, em vários momentos, não souberam, ou não quiseram, agir com firmeza, alertando para os riscos de colapso do Modelo de Proteção Social existente em Portugal e que sempre radicou na cooperação com as Organizações da Sociedade Civil.

É por isso que são precisos novos atores, novas ideias e outras abordagens à relação com o Estado, nomeadamente no que à representatividade nacional das Misericórdias diz respeito.

Sei que a mudança será inevitável, e sei que as Misericórdias irão subsistir e sair reforçadas deste Mundo em crise, pois é nos tempos de dificuldades que as Santas Casas se reinventam e, sem perder os seus valores, voltam a afirmar-se como símbolo da nossa PORTUGALIDADE.

Enquanto Provedor, coloquei o que de melhor tinha e sabia, ao serviço desta nobre Instituição, com o apoio e colaboração de inúmeros Mesários e diferentes e distintos membros da Mesa da Assembleia Geral e Conselho Fiscal /Definitório.



Agora, que se apresta o final de mais um mandato, não posso deixar de agradecer o empenho de todos os que amam a Misericórdia, sejam Mesários, Irmãos, Colaboradores, Utentes, Benfeitores e Amigos.

E aqui, não posso deixar de referir uma palavra de muito apreço ao trabalho e dedicação do nosso Diretor Geral e atual Mesário, o Dr. Nuno Gomes.

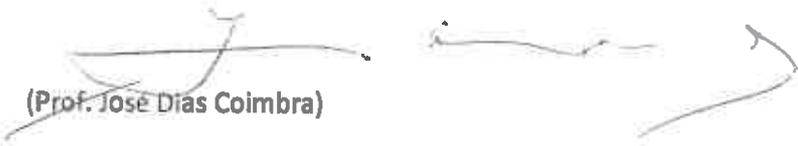
Todos eles, com os seus defeitos e virtudes, mas todos unidos em redor deste amor a uma causa que é a de servir esta nobre e gentil Instituição, cumprindo com as Catorze Obras de Misericórdia.

Mas servir não é servir-se, e também aqui os nossos COMPROMISSOS são claros, exigindo-se que quem serve a Misericórdia seja sempre capaz de a defender contra os interesses pessoais e as ambições desmedidas daqueles que, porventura, possam ver esta Santa Casa como um palco e não como um lugar de entrega e dedicação a uma causa maior.

Peço pois, mais uma vez, a ajuda da Senhora do Manto Largo, protetora das Misericórdias, para que nos afague com o seu amor, nos banhe na sua sabedoria, nos guie nas tormentas e nos dê, aos atuais e futuros Órgãos Sociais, a coragem e a convicção para, em cada momento, dar-mos o nosso melhor a esta SANTA CASA, sem medos e receios.

Arganil, 14 de Novembro

O Provedor

  
(Prof. José Dias Coimbra)





# ANEXOS



# CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL E ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS



**Santa Casa Da Misericórdia de Arganil**

Rua Comendador Cruz Pereira  
3300-034 Arganil

NISS: 20004617166 NIPC: 501 157 654

**1º ORÇAMENTO ANUAL**  
**ANO 2023**

Euros

Contas	RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	PERIODOS	
			N-1	N
71	VENDAS	a)	0	0
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	b)	2.525.817	2.665.424
75	SUBSÍDIOS DO ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	c)	871.204	1.015.265
74	TRABALHO PARA A PRÓPRIA ENTIDADE	d)	11.255	15.220
61	CUSTO DAS MERCADORIAS V./DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS	e)	374.965	508.492
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	f)	755.771	883.668
63	GASTOS COM PESSOAL	g)	2.464.007	2.653.553
-	AJUSTAMENTO DE INVENTÁRIOS (PERDAS/REVERÕES)	-	0	0
-	IMPARIDADE A RECEBER (PERDAS / REVERSÕES)	-	0	0
-	PROVISÕES (AUMENTO/REDUÇÃO)	-	0	0
-	OUTRAS IMPARIDADES (PERDAS / REVERÕES)	-	0	0
-	AUMENTO/REDUÇÕES DE JUSTO VALOR	-	0	0
78	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	h)	414.131	637.715
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	i)	38.416	46.178
<b>Result. antes de depreciações, gastos de Financ. Imposto</b>		-	<b>189.249</b>	<b>241.733</b>
64	GASTOS/REVERSÕES DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	j)	101.661	187.848
<b>Result. operacional (antes de gastos de financiamento e imposto)</b>		-	<b>87.588</b>	<b>53.886</b>
79	JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	k)	0	0
69	JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	l)	37.131	51.250
<b>Resultado antes de imposto</b>		-	<b>50.457</b>	<b>2.635</b>

A Mesa Administrativa:

O Conselho Fiscal:

Aprovado em Assembleia Geral:

Data: Arganil, 14 de novembro de 2022

Arganil, 30 de novembro de 2022

Assinaturas:



**Notas explicativas do orçamento:**

- a)** Referente ao funcionamento do bar da piscina;
- b)** Verba que se prevê receber da prestação de serviços;
  - Mensalidades dos utentes do Lar, A.T.L., Centro de Dia, Apoio Domiciliário, AAAF UCC e nova UCC (Paliativos);
  - Fisioterapia;
  - Prestação de serviços de jardinagem e lavandaria a Instituições instaladas no concelho;
- c)** Verba que se prevê receber do Estado e serviços dependentes:
  - Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra;
  - Ministério da Saúde resultante dos protocolos de Cuidados Continuados e Cuidados Paliativos;
  - Comparticipação financeira de outras atividades e projetos (+CO3 Empreendedorismo Social);
  - Câmara Municipal (AAAF);
- d)** Trabalhos executados por pessoal da Instituição que se destinam aos ativos fixos tangíveis ou a investimento em curso;
- e)** Verba que se pensa bastante para aquisição:
  - Géneros alimentícios para o Complexo Social e para o Complexo de Saúde;
  - Fraldas para os utentes e medicamentos da UCC;
  - Rações para animais, sementes e adubos para a parte agrícola;
- f)** Verba destinada ao pagamento de Fornecimento de Serviços Externos:
  - Gastos de eletricidade, gás para cozinha, aquecimento central e águas, inclui Complexo Social, Fisioterapia, Hospital de Cuidados Continuados e Hospital de Cuidados Paliativos;
  - Consumos de secretária e expediente geral;
  - Reparação e manutenção de instalações, edifícios arrendados;
  - Aquisição de pequenos utensílios, comunicações, seguros, instalações, deslocações e estadias, trabalhos especializados, honorários, contencioso e notariado, artigos de limpeza, higiene e conforto, publicidade, material didático e saúde dos utentes, entre outros;
- g)** Montante previsto para gastos com pessoal:
  - Remunerações, subsídios de Natal e Férias, contemplando as reclassificações no ACT das Misericórdias;

- Turnos, prémios de produtividade, isenção de horário, trabalho noturno e abono de falhas de caixa;
- Formação profissional;
- Indemnizações;
- Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Outras despesas com o pessoal;

**h) Rendimentos de:**

- Quotas da Irmandade, Campo Dr. Eduardo Ralha e comparticipação nos consumíveis (fraldas, pensos, etc);
- Serviços sociais que não se refiram à atividade principal da Instituição (acolhimento temporário, etc);
- Valores de Restituição de IVA já liquidado ao Estado;
- Investimentos não financeiros, ou seja propriedades de investimentos, ativos fixos tangíveis (rendas);
- Subsídio para investimento;

**i) Nesta conta encontram-se previstos gastos com:**

- Quotizações à União das Misericórdias, e outras entidades;

**j) Valores prováveis para os gastos de depreciação dos ativos fixos tangíveis (instalações e equipamento, incluindo o novo Hospital);**

**k) Rendimentos obtidos de depósitos e outras aplicações (depósitos a prazo);**

**l) Gastos com financiamentos obtidos, entre outros, o do novo hospital.**

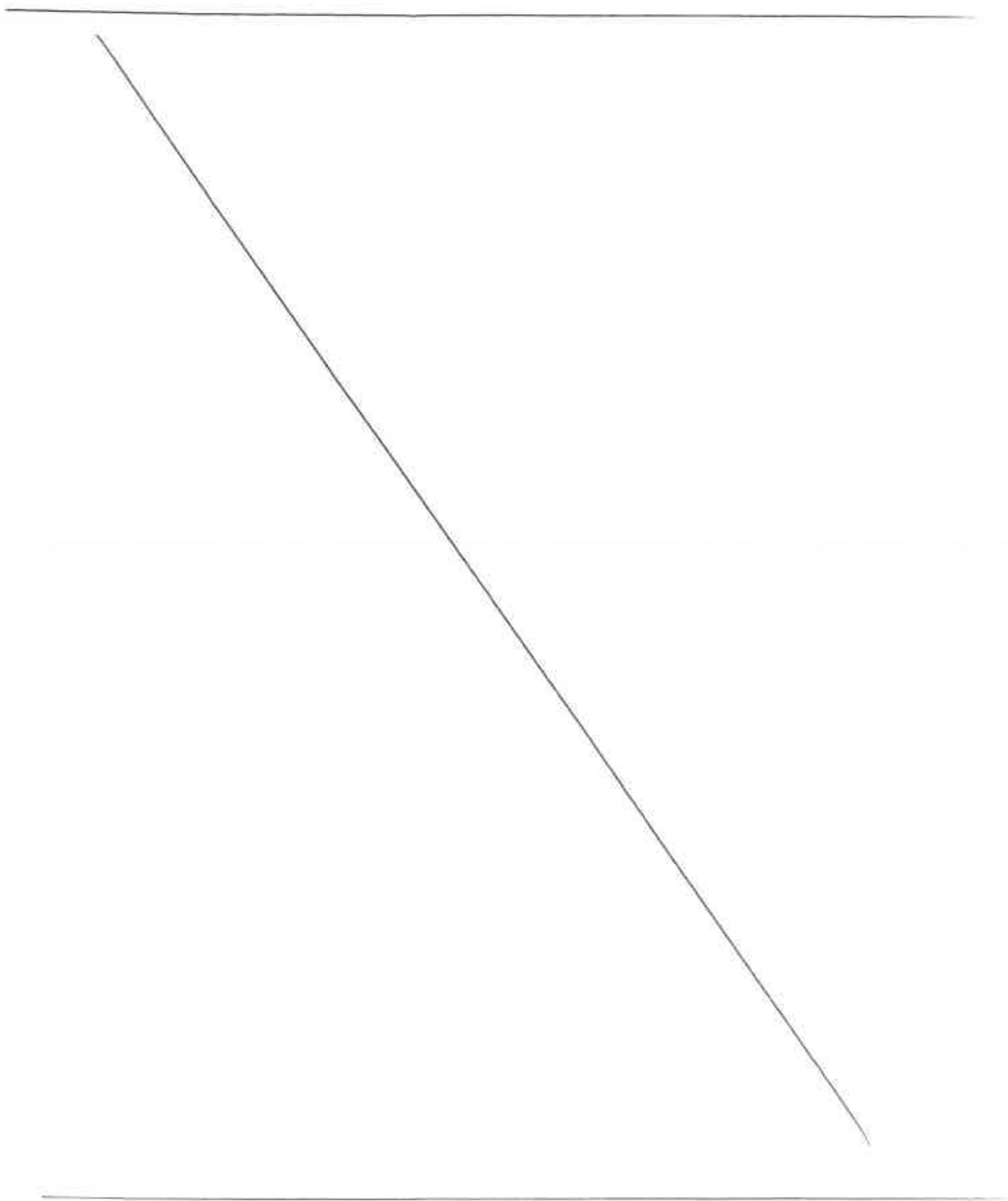
**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL**

Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil

Tel 235 200 490 / FAX 235 200 499 • [geral@scmarganil.pt](mailto:geral@scmarganil.pt)

[www.scmarganil.pt](http://www.scmarganil.pt)

[www.facebook.com/misericordiadearganil](https://www.facebook.com/misericordiadearganil)



119  
7



**CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA  
INSTALAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA**

**CRM – OV20220777**





## CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA

Entre:

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL** com sede na Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501 157 654, aqui representada por José Dias Coimbra, na qualidade de Provedor, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **SCM** ou "**Cedente**";

e

**CLEANWATTS ENERGY PROJECTS, LDA.** sociedade por quotas com sede na Ladeira da Paula, n.º 6, 3040-574 Antanhol, Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 515 706 876, detida integralmente pela **CLEANWATTS, S.A.** sociedade anónima matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 515 985 996, aqui representada por José Basílio Simões, na qualidade de Gerente com poderes para o ato, de ora em diante designada por "**CLEANWATTS**" ou "**Cessionária**";

Em conjunto designado como "**Partes**" e individualmente como "**Parte**".

Considerando que:

- A. A **Cedente** é a dona e legítima possuidora do terreno sito na Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Arganil, concelho de Arganil, com o art.º 18252, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil, da qual cederá uma área de 3000 m2 para a instalação de painéis fotovoltaicos;
- B. A **CLEANWATTS** está interessada em instalar painéis fotovoltaicos no terreno acima descrito e devidamente identificado no Anexo II;
- C. A decisão de alocar o investimento necessário à instalação dos painéis fotovoltaicos objeto do presente contrato foi tomada no pressuposto da **CLEANWATTS** beneficiar de um prazo mínimo de cedência de 20 (vinte) anos, contados desde a data de ligação dos mesmos, prorrogável por sucessivos períodos de 3 anos, sendo que, decorridos 20 anos de vigência do presente Contrato, a **Cedente** torna-se proprietária de todos os equipamentos e painéis fotovoltaicos instalados mediante pagamento de um valor residual definido no anexo III;
- D. A **Cedente** está interessada em ter disponíveis, no referido espaço painéis fotovoltaicos e também com o objetivo de contribuir para o incentivo da sustentabilidade ambiental;
- E. A **Cedente** tem conhecimento e aceita que a garantia do prazo mínimo referido no Considerando C, é essencial para a vontade de contratar da **CLEANWATTS**, aceitando que o não cumprimento do mesmo gerará prejuízos a esta;

As **Partes** celebram este Contrato livre e de boa-fé, o qual se rege pelo disposto nos considerandos supra e nas cláusulas seguintes, que as **Partes** se obrigam mutuamente a cumprir.

### Cláusula 1.ª – Definições e Interpretação

1. No presente Contrato, e salvo se de outro modo resultar do seu texto, os termos e expressões nele usados a seguir enumerados (por ordem alfabética), têm o seguinte significado:
  - a) **Cedente** - a entidade, legítima proprietária do terreno identificado no cabeçalho deste Contrato;
  - b) **Contrato** - O presente contrato, incluindo os respetivos anexos e qualquer alteração e/ou aditamento que o mesmo venha a sofrer;
  - c) **Espaço** - O espaço melhor identificado no Considerando A.
  - d) **Parte** - A **Cedente** ou a **CLEANWATTS**, quando referidas individualmente ou em abstrato;
  - e) **Partes** - A **Cedente** e a **CLEANWATTS**, quando referidas em conjunto;
  - f) **Infraestrutura** - A infraestrutura e os painéis fotovoltaicos incluindo os componentes de medição e de comunicação, conforme identificado e descrito no Anexo II.
2. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência, não devendo ser consideradas na interpretação e integração do presente contrato.



3. Sempre que os prazos previstos no presente contrato terminem num sábado, domingo ou dia feriado nacional em Portugal, os respetivos termos transferem-se para o dia útil subsequente.

#### Cláusula 2.ª Objeto do Contrato

1. A Cedente obriga-se a permitir à CLEANWATTS a instalação e exploração de uma Central Fotovoltaica no espaço previsto no Anexo II ao presente contrato, obrigando-se a CLEANWATTS, reciprocamente e em contrapartida, à referida instalação e exploração.
2. O presente Contrato não constitui um contrato de comodato, nem de arrendamento, nem de cessão de exploração do espaço à CLEANWATTS, sendo por isso mesmo considerado pelas Partes como um contrato atípico, celebrado ao abrigo do princípio da liberdade contratual previsto no art.º 405.º do Código Civil.

#### Cláusula 3.ª Obrigações da Cedente

1. A Cedente obriga-se a:
  - a) Permitir à CLEANWATTS a instalação e exploração de painéis fotovoltaicos no espaço ora cedido;
  - b) Permitir à CLEANWATTS que promova as necessárias adaptações à instalação dos painéis fotovoltaicos, para permitir a ligação à rede de distribuição de eletricidade;
  - c) Permitir o acesso ao Espaço a funcionários da CLEANWATTS ou terceiros por esta indicados, para qualquer inspeção, manutenção, reparação, modificação ou substituição dos painéis sempre que se justifique;
  - d) Permitir o acesso ao Espaço das entidades competentes, nos termos da legislação aplicável, para efeito de verificação das condições técnicas e de segurança de funcionamento dos painéis fotovoltaicos;
  - e) Não efetuar qualquer intervenção, reparação ou manuseamento dos painéis fotovoltaicos por sua conta ou iniciativa.

#### Cláusula 4.ª Obrigações da CLEANWATTS

1. A CLEANWATTS obriga-se a:
  - a) Instalar no espaço cedido o número de painéis fotovoltaicos que entender para servir cada um deles no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da data de celebração do Contrato. Caso o prazo de aprovação da comunidade por parte da DGEG se prolongue por mais de 21 dias úteis o prazo anterior será automaticamente prorrogado por período equivalente;
  - b) Promover, com a permissão da Cedente, as necessárias adaptações à instalação elétrica do Espaço, para permitir a ligação dos painéis fotovoltaicos à rede de distribuição de eletricidade;
  - c) Ligar os painéis fotovoltaicos à rede elétrica e explorar os mesmos de acordo com a legislação vigente;
  - d) Cumprir todas as normas legais e regulamentares, nomeadamente as relativas à segurança da utilização dos painéis fotovoltaicos e à manutenção dos seguros obrigatórios;
  - e) Assegurar a manutenção dos painéis fotovoltaicos;
  - f) Assegurar que a manutenção e reparação dos painéis fotovoltaicos, não prejudica o acesso ou a utilização do Espaço.
  - g) Assumir eventuais custos de licenciamento, instalação e projetos referentes aos painéis fotovoltaicos.
  - h) A CLEANWATTS declara, e obriga-se a partilhar semestralmente com a Cedente parte da receita gerada pela operação dos painéis fotovoltaicos, no valor correspondente a 0,01 euro por cada kWh que seja produzido na central e transacionado na comunidade.
  - i) Para efeitos de apuramento do valor devido pela CLEANWATTS à Cedente, a CLEANWATTS ficará obrigada a entregar um relatório de produção da central e de transações na comunidade.
2. As Partes acordam que o preço poderá ser atualizado, anualmente, de acordo com a variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (taxa de inflação anual) publicada pelo INE durante esse período.
3. Nos casos em que exista em vigor um contrato de compra e venda de energia excedente, as partes acordam que, para o efeito dos números anteriores, o valor da venda dos excedentes que são injetados na rede antes da aprovação da comunidade é da titularidade da CLEANWATTS. A Cedente deve ressarcir a CLEANWATTS através do pagamento de uma fatura do valor recebido.



## CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA

### Cláusula 5.ª Cessão da posição contratual

1. A CLEANWATTS poderá, a todo o tempo, com autorização prévia da Cedente, efetuar a cessão da sua posição contratual neste Contrato a sociedade terceira, por si detida ou pertencente ao seu Grupo de empresas, mediante notificação escrita à Cedente.
2. A verificação da circunstância referida no número anterior deve ser comunicada à Cedente com a antecedência de 30 (trinta) dias.

### Cláusula 6.ª Incumprimento e resolução do contrato

1. Se alguma das Partes Incumprir alguma das obrigações previstas no presente Contrato, pode a outra Parte resolvê-lo, se, após notificada para o efeito, a Parte faltosa não fizer cessar a situação de incumprimento no prazo de 30 (trinta) dias ou se a situação de incumprimento não for suscetível de ser remediada.
2. O presente contrato cessa ainda todos os seus efeitos nas seguintes situações:
  - a) Caso a estrutura se revele incapaz de suportar os painéis;
  - b) Caso a DGEG não aprove o processo;
  - c) Caso a análise de risco financeiro inviabilize o financiamento do projeto por risco excessivo do Cedente.
3. Para os efeitos do número anterior, o presente contrato cessa mediante notificação escrita da parte que obtenha conhecimento da ocorrência de uma das situações previstas na alínea anterior à outra parte.

### Cláusula 7.ª Responsabilidade

Cada uma das Partes é responsável pelos prejuízos que culposamente causar à Parte não faltosa, na execução ou pelo incumprimento deste Contrato.

### Cláusula 8.ª Início e termo da vigência do Contrato

1. O Contrato é válido por 20 (vinte) anos contados da data de início da operação, i.e. contados da data em se verifique a colocação do(s) painéis fotovoltaicos em operação e renova-se automaticamente por períodos sucessivos de 3 (três) anos, salvo oposição à renovação mediante comunicação de qualquer das Partes à outra Parte, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao termo do período inicial ou de qualquer renovação subsequente.
2. O Contrato cessa, no entanto, automaticamente 90 (noventa) dias após a presente data no caso da CLEANWATTS não proceder à instalação e ligação da Central Fotovoltaica por razões que lhe sejam imputáveis. Caso o prazo de aprovação do projeto pela DGEG se prolongue por mais de 21 dias úteis o prazo anterior será automaticamente prorrogado por período equivalente;
3. O prazo supra identificado será automaticamente prorrogado, caso a instalação e ligação da Central Fotovoltaica não seja possível por razão não imputável à CLEANWATTS.
4. Não será considerado culposo, nem imputável à CLEANWATTS, a impossibilidade da instalação e ligação da Central Fotovoltaica por factos diretamente imputáveis à Cedente ou por motivo de força maior, nomeadamente e de forma taxativa: Inundações, Incêndios, tremores de terra, explosões, ciclones, tempestades, furacões ou outros cataclismos., a terceiros ou por qualquer caso fortuito ou de força maior.
5. O período da prorrogação deverá corresponder ao período no qual a CLEANWATTS esteve impossibilitada de proceder à instalação e ligação da Central Fotovoltaica.
6. O presente contrato poderá ser livremente denunciado pela CLEANWATTS, mediante comunicação para o efeito destinada à Cedente nos termos da Cláusula 10ª, com 90 (noventa) dias de antecedência. Para o efeito a Cessionária deverá proceder ao levantamento dos painéis fotovoltaicos num prazo máximo de 90 dias.
7. O presente contrato poderá ser denunciado pela Cedente, mediante comunicação para o efeito destinada à CLEANWATTS, nos termos da Cláusula 10ª, com 90 dias de antecedência. A denúncia pela Cedente implica também a denúncia do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA e a sua consequente penalização, nos termos da tabela que constitui o Anexo III ao referido contrato.



## CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA

8. No caso de o Cedente realizar obras na cobertura e, conseqüentemente, os painéis tenham de ser, temporariamente, retirados do local onde se encontram instalados, o presente contrato é prorrogado pelo tempo correspondente ao período necessário para a realização das referidas obras, acrescido de mais 1 (um) ano para fazer face aos custos que a Primeira Contraente terá de suportar para a desmontagem, montagem e novo comissionamento do sistema.

### Cláusula 9.ª Assinatura digital

As Partes acordam e aceitam que o presente contrato seja assinado digitalmente, por ambas ou apenas por uma Parte.

### Cláusula 10.ª Comunicações

As comunicações necessárias no âmbito do presente Contrato deverão ser efetuadas por correlo eletrónico para os seguintes endereços:

Cedente: [geral@scmarganil.pt](mailto:geral@scmarganil.pt)

Cleanwatts: [suporte.comunidades@cleanwatts.energy](mailto:suporte.comunidades@cleanwatts.energy)

### Cláusula 11.ª Lei e foro aplicável

O presente Contrato reger-se-á pela lei Portuguesa.

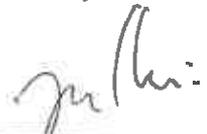
Os tribunais da comarca de Coimbra serão exclusivamente competentes para dirimir quaisquer litígios entre as Partes resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

Feito em Coimbra em 26 de outubro de 2022.

Pela Cedente,

  
  
 José Dias Coimbra

Pela CLEANWATTS,

  
 José Basílio Simões



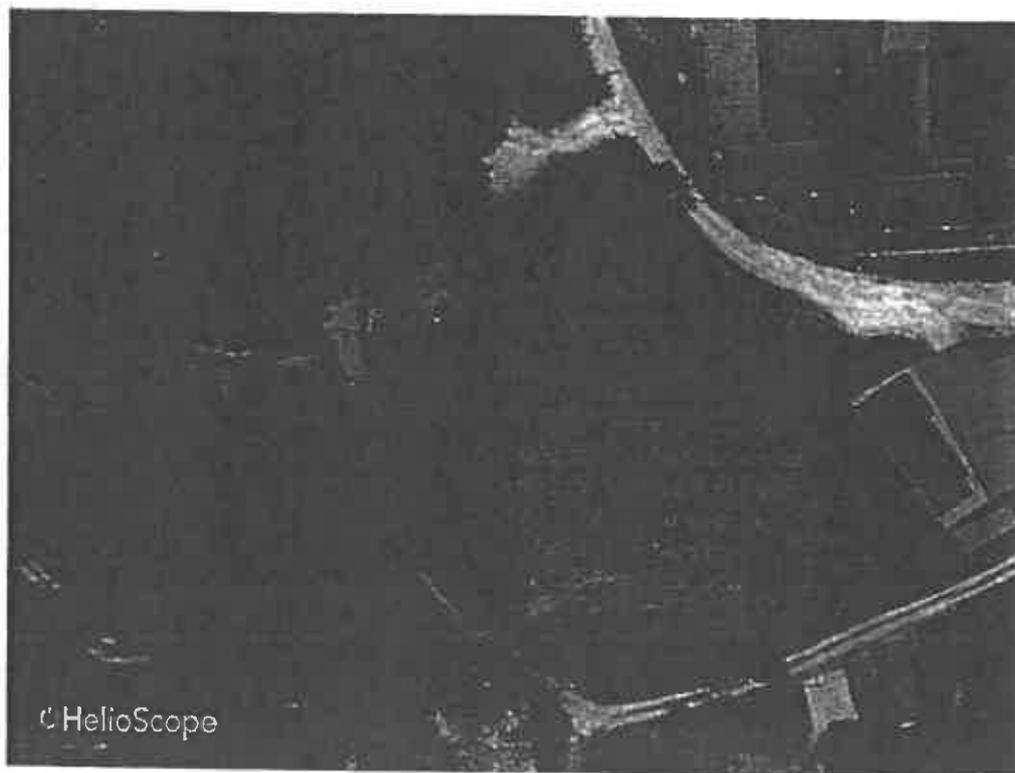
*[Handwritten signature]*

**CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL FOTOVOLTAICA**

*[Handwritten mark]*

**Anexo II  
Espaço de Instalação**

**O terreno da Cedente situa-se na área infra determinada**



Handwritten marks including a large curved line and some illegible scribbles.

cleanwatts

[www.cleanwatts.energy](http://www.cleanwatts.energy)





*[Handwritten signature]*

**Anexo III**  
**Descrição da Instalação**

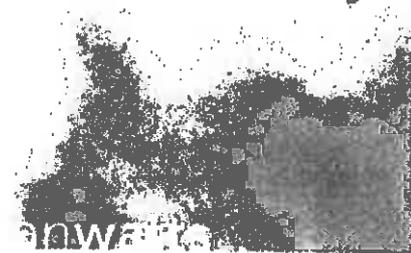
**Infraestruturas e equipamentos destinados exclusivamente à instalação de painéis fotovoltaicos, incluindo componentes de medição e de comunicação.**

**Caracterização do(s) sistema(s) de produção e armazenamento a instalar**

<b>Componente</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Inversores</b>	<b>Sunny Tripower Core 1 CEC (SMA)</b>	<b>4 (200.0 kW)</b>
<b>Módulos</b>	<b>JA SOLAR, JAM72S20-460/MR (1000V) (460W)</b>	<b>533 (245.2 kW)</b>

*[Faint handwritten notes or stamps at the bottom of the page]*

Handwritten marks, possibly initials or a signature, including a large '7' and a stylized mark.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA**

**CRM – OV20220777**





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA

Entre:

**CLEANWATTS ENERGY PROJECTS, LDA.** sociedade por quotas com sede na Ladeira da Paula, n.º 6, 3040-574 Antanhol, Coimbra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 515 706 876, detida integralmente pela **CLEANWATTS, S.A.** sociedade anónima matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 515 985 996, aqui representada por José Basílio Simões, na qualidade de Gerente com poderes para o ato, adiante designada por **Primeira Contraente**.

e

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL**, com sede na Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 501 157 654, aqui representada por José Dias Coimbra, na qualidade de Provedor, com poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por **Segunda Contraente**.

Em conjunto designado como "**Partes**" e individualmente como "**Parte**".

É celebrado, livre e de boa-fé, e reciprocamente aceite o presente Contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que as Partes se obrigam mutuamente a cumprir.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Cláusula 1.ª – Objeto

- O presente Contrato tem por objeto:
  - a implementação de sistemas de produção, armazenamento, controlo e monitorização energética, onde se incluem todos os equipamentos e serviços bem como o seu licenciamento, aquisição, instalação, posta em marcha, exploração, manutenção e assistência técnica.
  - a constituição e operacionalização de uma Comunidade de Energia Renovável (CER) como forma de partilhar os excedentes do sistema acima referido com consumidores aderentes à mesma.
- À **Segunda Contraente** caberá a responsabilidade de consumir energia, procedendo ao pagamento das faturas resultantes do consumo de energia solar localmente produzida, conforme detalhado no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
- Durante a vigência do presente Contrato outras ações adicionais ou complementares de Eficiência Energética poderão ser sugeridas pela **Primeira Contraente** à **Segunda Contraente**, devendo as mesmas, em caso de acordo entre as Partes, ser objeto de aditamento ao Contrato:
  - Aconselhamento técnico de ordem vária, como por exemplo o impacto da instalação de carregadores elétricos e dos ciclos tarifários;
  - Controlo fino de temperatura das instalações;
  - Ajuste do controlo de A/C + AQS;
  - Substituição ou otimização de caldeiras, reforço de tanques de inércia;
  - Alterações de perfil de funcionamento de determinados equipamentos;
  - Eletrificação de alguns processos.

#### Cláusula 2.ª – Definições

- Para efeitos do presente Contrato, são adotadas as seguintes definições:
  - a) **Contrato** – o presente Contrato, cujo objeto se encontra definido na cláusula 1.ª;



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA

- b) **Serviço de acompanhamento do produtor** - a prestação do serviço que conduz a uma melhoria verificável e mensurável ou estimável da eficiência energética e ou da economia de energia primária, resultantes de uma combinação de energia com tecnologias e ou ações energeticamente eficientes, as quais podem incluir a operação, a manutenção e o controlo necessários à prestação do serviço.
- c) **Comunidade de Energia Renovável (CER)** – uma pessoa coletiva constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2022
- d) **Autoconsumo coletivo** - conjunto de consumidores que, através de uma instalação partilhada, produzem de forma total ou parcial a sua própria energia solar;
- e) **Operador de Rede de Distribuição**– a entidade titular de concessão ao abrigo da qual é autorizada a exercer a atividade de transporte ou de distribuição de eletricidade, correspondendo a uma das seguintes entidades, cujas funções estão previstas no Regulamento de Relações Comerciais: a entidade concessionária da rede nacional de transporte de eletricidade no continente, a entidade titular da concessão da rede nacional de distribuição de eletricidade em alta e média tensão e as entidades titulares da concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão.

### Cláusula 3.ª – Duração

1. O Contrato é válido por 20 (vinte) anos contados da data de Início da operação, i.e. contados, da data em se verifique a colocação do(s) painéis fotovoltaicos em operação e renova-se automaticamente por períodos sucessivos de 3 (três) anos, salvo oposição à renovação mediante comunicação de qualquer das Partes à outra Parte, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao termo do período inicial ou de qualquer renovação subsequente.
2. No caso de a Segunda Contraente realizar obras na cobertura e, conseqüentemente, os painéis tenham de ser, temporariamente, retirados do local onde se encontram instalados, o presente contrato é prorrogado pelo tempo correspondente ao período necessário para a realização das referidas obras, acrescido de mais 1 (um) ano para fazer face aos custos que a Primeira Contraente terá de suportar para a desmontagem, montagem e novo comissionamento do sistema.

## CAPÍTULO II

### OBRIGAÇÕES DAS PARTES SECÇÃO I, OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

#### Cláusula 4.ª Obrigações gerais de Informação

1. As Partes obrigam-se a prestar, sempre que lhe forem solicitadas e com a brevidade adequada a cada caso, as informações e os esclarecimentos necessários a uma correta execução do Contrato.
2. Qualquer das Partes obriga-se a informar a outra, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do respetivo conhecimento, de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com a boa-fé.
3. O disposto no número anterior aplica-se, em especial, quando se trate de quaisquer circunstâncias, que constituam ou não caso de força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, nomeadamente o início ou a iminência de qualquer processo judicial ou extrajudicial que possa conduzir à sua declaração de insolvência, a providência de recuperação judicial ou extra judicial, ou a sua extinção, bem como a verificação de qualquer outra circunstância que de algum modo possa perturbar a execução total ou parcial do Contrato.

#### Cláusula 5.ª - Confidencialidade

1. As Partes obrigam-se a assegurar estrita confidencialidade de toda a informação relativa à celebração, conteúdo e execução do Contrato, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA

2. Pode ser disponibilizada informação abrangida pelo disposto no número anterior, desde (I) que se revele imprescindível à execução deste Contrato, (II) que a parte beneficiária dessa informação assuma o compromisso de confidencialidade relativamente à informação de que tomar conhecimento.
3. Na dúvida sobre a classificação de qualquer informação transmitida para efeitos de execução do presente Contrato, deverão as Partes considerar estarem perante Informação Confidencial.
4. As Partes podem divulgar informação confidencial na medida em que tal revelação seja indispensável ao cumprimento de disposições legais ou regulamentares a que estejam obrigadas perante entidades de supervisão ou de órgãos judiciais.
5. Para além do disposto nos números anteriores, nenhuma das Partes poderá, sem o consentimento prévio e escrito da outra, revelar, proporcionar ou, por qualquer forma, tornar disponível a terceiros qualquer informação com reserva de propriedade da outra Parte.

### SECÇÃO II, OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONTRAENTE

#### Cláusula 6.ª - Obrigações principais da Primeira Contraente

1. A Primeira Contraente obriga-se, pelo presente Contrato, a prestar à Segunda Contraente os seguintes serviços:
  - a) Projeto chave na mão:
    - I. Projeto de Execução dos sistemas de produção e armazenamento a implementar, correspondente a central de produção de energia fotovoltaica com potência de 245,2 kWp.
    - II. Licenciamento, instalação, posta em marcha, dos sistemas de produção, bateria de armazenamento (se aplicável) e sistema de monitorização no Espaço cedido pela Segunda Contraente, nos termos e condições do Contrato de Cedência de Espaço para Instalação de Central Fotovoltaica, que se anexa ao presente Contrato como Anexo II.
  - b) Exploração e manutenção dos sistemas supracitados.
2. Durante a vigência do Contrato a Primeira Contraente poderá submeter à Segunda Contraente proposta de Medidas de Melhoria de Eficiência Energética, valorizadas e com a respetiva argumentação financeira. Em caso de acordo entre as partes as novas Medidas de Melhoria de Eficiência Energética poderão ser adicionadas ao presente Contrato na forma de aditamento.

#### Cláusula 7.ª – Equipamentos e Prazo de Instalação

1. Os equipamentos principais, necessários à execução do Contrato pela Primeira Contraente, são os que constam do Anexo I ao presente Contrato.
2. A Primeira Contraente obriga-se, exclusivamente por sua conta, a concluir a instalação dos equipamentos a que se refere o número 1ª da presente cláusula dentro de 3 (três) meses após assinatura do Contrato.
3. Caso o prazo de aprovação da comunidade por parte da DGEG se prolongue por mais de 21 dias úteis o prazo da cláusula anterior será automaticamente prorrogado por período equivalente.

#### Cláusula 8.ª - Serviço de acompanhamento da produção de energia para partilha

1. Na implementação e execução dos serviços objeto do presente Contrato e durante a sua vigência, a Primeira Contraente obriga-se a assegurar a prestação do serviço de Gestão de Energia.
2. O serviço de Gestão de Energia incluirá as seguintes atividades:
  - a) Acompanhamento do desempenho energético das instalações e manutenção das mesmas;
  - b) Identificação e priorização de situações anómalas ocorridas (por exemplo consumos anormais);
  - c) Trimestralmente, elaboração de relatórios nos quais deverá constar a seguinte informação:
    - I. Desempenho da UPAC / Consumo / Autoconsumo / Consumo da Comunidade de Energia / Poupança / Armazenamento;

115  
7/3



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA

- II. Indicação de quaisquer avarias ocorridas nos equipamentos e diligências tomadas pela Primeira Contraente tendentes à sua reparação ou substituição;
- III. Propostas de novas Medidas de Melhoría da Eficiência Energética a implementar, com a indicação dos custos associados.

### Cláusula 9.ª - Cobertura por seguros

1. Durante a vigência do presente Contrato, a Primeira Contraente obriga-se a contratar e a manter válida e em vigor a apólice de seguro de responsabilidade civil que garanta as responsabilidades assumidas no âmbito do presente Contrato, incluindo danos nos equipamentos fornecidos pela Primeira Contraente, bem como quaisquer seguros relacionados com a atividade objeto do presente Contrato.
2. A Primeira Contraente obriga-se a contratar e a manter em vigor a apólice de um seguro que proteja as instalações da Segunda Contraente contra quaisquer danos que este projeto possa infligir nas mesmas.
3. As coberturas de seguros mencionados nos pontos precedentes serão asseguradas unicamente pela Primeira Contraente.

## SECÇÃO III, OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE

### Cláusula 10.ª - Acesso às instalações

1. A Segunda Contraente facultará o espaço previsto no Anexo III para a instalação dos equipamentos necessários.

### Cláusula 11.ª - Informação contratual geral

1. A Segunda Contraente deverá apresentar mensalmente à Primeira Contraente, até ao dia 30 (trinta) do mês seguinte àquele a que a informação respeita, os seguintes elementos:
  - a) Faturas de fornecimento de energia da instalação, em formato PDF, ou, em alternativa, disponibilizar acesso ao portal do fornecedor de energia;
  - b) Alterações a operar nas instalações da Segunda Contraente que tenham significado em termos de eficiência energética como sejam a adição/alteração de equipamentos consumidores de energia, a alteração de períodos de funcionamento, tarifário, entre outros.

## CAPÍTULO III

## CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO CONTRATO

### Cláusula 12.ª - Remuneração contratual

1. A responsabilidade pelo investimento a ser efetuado no âmbito do Contrato é integralmente suportado pela Primeira Contraente.
2. A remuneração do investimento à Primeira Contraente pela execução das obrigações assumidas por força do Contrato será efetuada através da apropriação do valor económico correspondente ao consumo energético, de acordo com o disposto nos números seguintes.
3. O serviço de gestão será cobrado de acordo com o consumo de energia produzida pelo sistema referido por parte da Segunda Contraente. O valor do serviço corresponderá a 0,09€ por kWh consumido.
4. A eletricidade solar produzida, mas não consumida pela Segunda Contraente no seu edifício, será disponibilizada aos membros da CER, com um desconto face à tarifa de fornecimento de eletricidade dos próprios.
5. A Segunda Contraente será remunerada pela energia partilhada na CER nos termos do Anexo I, sendo este valor creditado mensalmente.
6. As Partes acordam que a remuneração contratual poderá ser atualizada, anualmente, de acordo com a variação homóloga do Índice de Preços no Consumidor (taxa de inflação anual) publicada pelo INE durante esse período.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA

### Cláusula 13.ª - Opção de aquisição

1. A partir do 5.ª (quinto) ano, inclusive, a Segunda Contraente tem direito a exercer uma opção de aquisição dos sistemas instalados, nas condições constantes do presente Contrato (Anexo II).
2. A opção referida no número anterior deve ser exercida pela Segunda Contraente com a antecedência mínima de 90 dias.
3. A partir do 20.ª (vigésimo) ano, a Segunda Contraente adquire o direito de fazer seus os sistemas instalados, incluindo todo o material associado, com o custo residual apresentado no Anexo II.

### Cláusula 14.ª - Faturação e condições de pagamento

1. A Segunda Contraente receberá uma única nota de pagamento mensal referente ao seu consumo de energia elétrica.
2. A emissão de notas de pagamento mensais pela Primeira Contraente à Segunda Contraente terá duas componentes:
  - a) Componente referente à fatura de consumo de energia elétrica do fornecedor da rede pública;
  - b) Componente referente à fatura de consumo de energia elétrica solar.
3. Para que o acima descrito seja exequível a Segunda Contraente cederá à Primeira Contraente o direito de pagamento da fatura do seu fornecedor de energia elétrica.
4. A emissão das notas de pagamento mensais pela Primeira Contraente à Segunda Contraente será efetuada com base em valores de consumo efetivo e produção de energia elétrica agregados na plataforma de monitorização fornecida, o que assegurará transparência entre as partes e alinhamento com o(s) fornecedor(es) de energia da Segunda Contraente.
5. A Segunda Contraente obriga-se a liquidar as faturas no prazo de 10 (dez) dias após a respetiva emissão.
6. Todos os pagamentos efetuados no âmbito do presente Contrato pela Segunda Contraente à Primeira Contraente serão efetuados para o IBAN PT50004530344031906143084 ou para outro que a Primeira Contraente venha a indicar.

### Cláusula 15.ª - Responsabilidade pelo Risco

1. A partir da data de instalação dos equipamentos nas instalações da Segunda Contraente e até à transmissão de propriedade dos equipamentos, a verificar-se:
  - a) Ficará a Segunda Outorgante responsável dentro daquilo que lhe seja razoavelmente exigido pela sua guarda, correndo exclusivamente por sua conta o risco de perda, vandalização ou roubo nas situações em que se comprove dolo ou negligência grave.
  - b) Enquanto os equipamentos permanecerem como propriedade da Primeira Contraente, a Segunda Contraente fica obrigada a assegurar uma prudente e correta utilização dos mesmos, sem prejuízo das obrigações que caibam à Primeira Contraente ao abrigo das garantias dadas no âmbito do presente contrato.

### Cláusula 16.ª - Conta bancária

1. A Segunda Contraente obriga-se a efetuar o pagamento das quantias devidas relativas ao presente Contrato por débito direto para conta bancária da Primeira Contraente com o IBAN: PT50004530344031906143084.
2. Decorrido o prazo estipulado no número anterior a Primeira Contraente, sem prejuízo da possibilidade de resolução de Contrato estipulada na Cláusula 18ª, reserva-se ao direito de cobrar à Segunda Contraente uma taxa supletiva respeitante a juros moratórios, calculados com base na taxa de juros civis, fixada nos termos da lei.

## CAPÍTULO IV

### VICISSITUDES CONTRATUAIS

#### SECÇÃO I - ALTERAÇÕES MATERIAIS COM IMPACTO

77  
J**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA****Cláusula 17.ª - Cessão da posição contratual**

1. A Primeira Contraente poderá, a todo o tempo, com autorização prévia da Segunda Contraente, efetuar a cessão da sua posição contratual neste Contrato a sociedade terceira, por si detida ou pertencente ao seu Grupo de empresas, mediante notificação escrita à Segunda Contraente.

**SECÇÃO II - INCUMPRIMENTO E CUMPRIMENTO DEFEITUOSO****Cláusula 18.ª - Incumprimento, cumprimento defeituoso e resolução do Contrato**

1. No caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Contrato por uma das Partes, a Parte não faltosa deverá enviar uma comunicação escrita à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, com indicação de ser sua a intenção resolver o Contrato, conferindo à Parte faltosa um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
2. Uma vez decorrido o prazo admonitório, sem que a Parte faltosa ponha termo à mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento, pode a Parte não faltosa resolver o Contrato, mediante carta registada com aviso de receção dirigida à Parte faltosa, com a indicação do fundamento da resolução, a qual produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção.
3. A resolução do Contrato por parte da Primeira Contraente com invocação de justa causa nos termos dos números anteriores determina o pagamento pela Segunda Contraente do estipulado na cláusula 16.ª.
4. O presente contrato cessa ainda todos os seus efeitos nas seguintes situações:
  - a) Caso a estrutura se revele incapaz de suportar os painéis;
  - b) Caso a DGEG não aprobe o processo;
  - c) Caso a análise de risco financeiro inviabilize o financiamento do projeto por risco excessivo do Segundo Contraente.
5. Para os efeitos do número anterior, o presente contrato cessa mediante notificação escrita da Parte que obtenha conhecimento da ocorrência de uma das situações previstas na alínea anterior à outra parte.

**Cláusula 19.ª - Resolução do Contrato pela Segunda Contraente**

1. A Segunda Contraente pode resolver o Contrato em casos de comprovada violação grave, não sanada ou não sanável, das obrigações da Primeira Contraente decorrentes do Contrato, de forma não taxativa, designadamente nos seguintes casos:
  - a) Atraso no início da fase de serviço, por período superior a 90 dias, caso tal não resulte da falta de condições fornecidas pela Segunda Contraente ou de tramitação legal por parte da DGEG.
  - b) Comprovada violação reiterada ou continuada de qualquer das obrigações que lhe incumbem no âmbito do Contrato, designadamente as descritas na cláusula 6.ª.
2. Nos primeiros 20 (vinte) anos de vigência do Contrato e uma vez resolvido o Contrato, sem que a Segunda Contraente tenha adquirido os sistemas e equipamentos instalados, a Primeira Contraente tem a obrigação, a expensas suas, de remoção de todos os sistemas e equipamentos instalados no âmbito deste Contrato no prazo de 60 dias, bem como a entregar o Espaço, onde foram instalados os equipamentos e sistemas, limpo e reparado, sem necessidade de recurso a Tribunal, obrigando-se a Segunda Contraente a facultar a devida entrada nas suas instalações.

**Cláusula 20.ª - Força maior**

1. Consideram-se casos de força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do Contrato, alheias à vontade das Partes, que elas não pudessem conhecer ou prever à data de início de produção de efeitos do Contrato e cujo efeito não lhes fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, no caso de se verificarem os pressupostos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias ou pandemias, sabotagens, desastres nucleares, greves, embargos



Handwritten signature and initials.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA

ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Os riscos próprios do Contrato;
- b) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados, na parte em que intervenham;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento de deveres ou ónus que sobre si recaiam;
- d) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar situação de força maior devem ser imediatamente comunicadas à outra Parte, devendo a parte que as invoca indicar as obrigações emergentes do Contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontra impedido ou dificultado por força de tal ocorrência, e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos e custos.

5. Sem prejuízo da faculdade de resolução do Contrato que assiste às Partes, durante o período em que se mantenha a impossibilidade da prestação dos serviços que constituem objeto do presente Contrato, por parte da Primeira Contraente em virtude de ocorrência de situação de força maior, não recal sobre a Segunda Contraente a obrigação de pagamento.

6. Nenhuma das Partes será responsável pelo incumprimento das obrigações contratuais assumidas no Contrato, quando tal incumprimento for determinado por circunstâncias de força maior.

7. Face à verificação de uma situação de força maior poderão as partes acordar na suspensão temporária do Contrato ou determinar a redução ou alteração dos seus termos, designadamente, a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo, comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior e correspondente remuneração do serviço.

8. Em caso de não acordo entre as Partes face à verificação de uma situação de força maior, terá a Primeira Contraente o direito de remoção de todos os sistemas e equipamentos instalados no âmbito deste Contrato, se os mesmos não tiverem sido adquiridos pela Segunda Contraente e se essa situação ocorrer durante os primeiros 20 (vinte) anos de vigência do Contrato.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Cláusula 21.ª - Interlocutores contratuais

1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente Contrato caberão a Interlocutores Institucionais que cada Parte designará, nomeando desde já os seguintes:

**Primeira Contraente:**

**Maria João Benquerença**

E-mail: [suporte.comunidades@cleanwatts.energy](mailto:suporte.comunidades@cleanwatts.energy)

Rua Ladeira da Paula, 6, 3040-574, Antanhol, Coimbra

Telefone: 239 791 400

**Segunda Contraente:**

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL**

E-mail: [geral@scmarganil.pt](mailto:geral@scmarganil.pt)

Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil

Telefone: 235 200 490



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA

Fi  
6

2. Para além das funções de fiscalização e supervisão da execução do presente Contrato, as pessoas designadas como Interlocutores Institucionais pelas Partes terão a função genérica de servir de interlocutor para a contraparte no que concerne a prestação de serviços previstos no presente Contrato.
3. Quer a Primeira Contraente, quer a Segunda Contraente podem substituir, por uma ou mais vezes, os respetivos Interlocutores Institucionais, devendo comunicar tal substituição por escrito à contraparte num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

### Cláusula 22.ª Notificações

1. Consideram-se como moradas para efeitos de interpelação, resolução, citação ou notificação no âmbito deste Contrato, as indicadas por ambas as Partes no introito do mesmo ou mediante comunicação posterior efetuada por carta registada com aviso de receção.

### Cláusula 23.ª - Lei aplicável e Foro Competente

1. O presente Contrato rege-se pela Lei Portuguesa.
2. O presente Contrato poderá ainda ser modificado, no todo ou em parte, por acordo expresso das partes, através de forma escrita.
3. Caso seja declarada a invalidade de qualquer cláusula do presente Contrato, diligenciarão as Partes no sentido de alcançar uma solução equilibrada, dentro dos princípios da boa-fé contratual tendente à manutenção do Contrato, sem prejuízo do direito que assiste a qualquer das Partes em resolver o Contrato ou recorrer a Tribunal para resolução do eventual litígio.
4. Para a resolução de quaisquer litígios emergentes entre as Partes que resultem de divergências de interpretação, validade ou cumprimento deste Contrato e que não possam ser amigavelmente resolvidos pelas Partes, fica estipulado como competente o Foro da Comarca de Coimbra, com exclusão de outro.

### Cláusula 24.ª – Anexos

1. Contrato é composto pelo seu clausulado contratual, pelo Contrato de Cedência de Espaço para Instalação de Central Fotovoltaica e ainda pelos seguintes anexos que deles fazem parte integrante:
  - a) Anexo I – Detalhe do projeto;
  - b) Anexo II – Espaço de Instalação;
  - c) Anexo III - Descrição da Instalação;
  - d) Anexo IV – Antecipação do termo do Contrato.
2. Em caso de divergência de interpretação, o Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Energia prevalece sobre os seus Anexos, salvo indicação expressa em contrário.

### Cláusula 25ª - Assinatura Digital

1. Considera-se que o presente contrato poderá ser assinado, se as partes assim o entenderem, mediante assinatura eletrónica qualificada ficando este com valor equivalente aquele que é atribuído à assinatura autógrafa em suporte de papel, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro, na sua redação atual.
2. Para os efeitos do número anterior, sendo aposta ao contrato assinatura eletrónica qualificada, presume-se, para todos os efeitos legais, que a pessoa que assinou é o titular desta ou é representante, com poderes bastantes, da pessoa coletiva em causa e que a referida assinatura foi aposta com a intenção de assinar o presente documento eletrónico.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA

Coimbra, 26 de outubro de 2022

Pela Primeira Contraente,

José Basílio Simões

Pela Segunda Contraente,

José Basílio Colmeiro C

47  
7



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA

### ANEXO I Detalhe do projeto Caracterização das Instalações da Segunda Contraente

#### CPE

Localização: Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil

Código Ponto Entrega: PT0002000070282257GX

Nível Tensão: MT; Tarifa: Tetra; Ciclo: Diário

Potência Contratada: 74 kW

#### Caracterização do(s) sistema(s) de produção e armazenamento a instalar

CPE	LOCAL	UPAC kWp	Armazenamento kWh
PT0002000070282257GX	Rua Comendador Cruz Pereira 3300-034 Arganil	245,2	-

#### Remuneração Contratual da Primeira Contraente

A Segunda Contraente obriga-se a pagar à Primeira Contraente a quantia referente ao consumo de energia elétrica com origem nos sistemas solares instalados com desconto durante o período de duração do contrato.

O tarifário de fornecimento de energia elétrica pela Primeira Contraente à Segunda Contraente, será atualizado anualmente de acordo com a inflação publicada pelo INE, tendo como referência o valor de 0,09 € por cada kWh que seja produzido no sistema solar e consumido pela Segunda Contraente.

#### Comunidade de Energia Renovável

Os excedentes de energia solar serão disponibilizados aos membros da CER em condições vantajosas face aos seus contratos atuais.

A Segunda Contraente será remunerada com parte dessas receitas:

- 0,01€/kWh

Nota: o valor desta remuneração poderá ser revisto caso as tarifas de acesso às redes em vigor para Comunidades de Energia Renovável, anualmente publicadas pela ERSE, varlem em mais de 10%.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ENERGIA

### ANEXO II

**Antecipação do termo do Contrato**  
**(Opções de Aquisição no final de cada ano e de Resolução do Contrato)**

Ano	Valor Residual	Penalização
1	-	€ 195,724.00
2	-	€ 195,724.00
3	-	€ 181,044.70
4	-	€ 167,466.34
5	309,812.74 €	€ 154,906.37
6	286,576.78 €	€ 143,288.39
7	265,083.52 €	€ 132,541.76
8	245,202.26 €	€ 122,601.13
9	226,812.09 €	€ 113,406.04
10	209,801.18 €	€ 104,900.59
11	194,066.09 €	€ 97,033.05
12	179,511.14 €	€ 89,755.57
13	166,047.80 €	€ 83,023.90
14	153,594.22 €	€ 76,797.11
15	142,074.65 €	€ 71,037.32
16	120,763.45 €	€ 60,381.73
17	102,648.93 €	€ 51,324.47
18	87,251.59 €	€ 43,625.80
19	74,163.86 €	€ 37,081.93
20	1,864.04 €	€ 932.02

Aos valores mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor.

77  
2

cleanwatts

[www.cleanwatts.energy](http://www.cleanwatts.energy)



